

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
12 de Novembro de 2015 - Quinta feira
Circulação: 19.11.2015 às 10:00h
Tiragem: 500 exemplares com 32 páginas
Nº 6079

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5178 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5178 de 12 de novembro de 2015.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

35.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
35.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.181.0380.2635	160000	0	101	4490.52	650.000	650.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.606.0540.2220	160000	0	101	4490.52	30.000	30.000
20.606.0540.2222	160000	3	101	3390.14	80.840	
	160000	3	101	3390.30	76.268	157.108

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.128.0590.2323	160000	0	101	3390.14	20.000	20.000
20.606.0590.1091	160000	0	101	3390.14	20.000	20.000
20.602.0590.1095	160000	0	101	3390.14	14.900	14.900
20.692.0590.2328	160000	0	101	3390.14	10.000	10.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2100	160030	0	101	4490.51	30.000	
	160030	0	101	4490.52	50.000	80.000

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Róza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandriní de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC - Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

35.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
35.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.181.0320.1040	160000	0	101	4490.52	50.000	50.000
06.181.0320.2800	160000	0	101	4490.52	127.308	127.308
06.181.0330.1050	160000	0	101	4490.52	140.684	140.684

DECRETO Nº 5179 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 055,

RESOLVE:

Nomear Esther Moreira de Moraes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 364193, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5180 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Marlucio Charles Santos de Vilhena da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria Ivone de Menezes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5181 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2419/2015-6AB/SEED

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as

funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
E. E. MARIA IVONE DE MENEZES	Paulo Henrique de Oliveira - Professor, Classe D, Padrão 11, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3
	Ivane Ramos do Nascimento - Professor, Classe C, Padrão 03, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-3

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5182 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2989/2015-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Robelino Vilhena Brito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe GGB, Padrão 21, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de Secretário Escolar da E. E. Dom Aristides Piravano, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5183 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3037/2015-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Shirley Nunes do Amaral da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Silvio Elito de Lima Santos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5184 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2979/2015-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Elizabeth Nascimento de Araújo do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação e Educação Profissional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5185 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2979/2015-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Márcia Fonseca de Alfaia para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educa-

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial.

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA CI REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

ção e Educação Profissional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5186 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2979/2015-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Regiani da Silva Queiroz, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Cadastro nº 1123882, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5187 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0632/2015-6AB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar João Vieira de Assis Neto do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de julho de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5188 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15,

RESOLVE:

Nomear Nilvânia da Conceição Pereira Góes Bortalho para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3690/2015-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 13 de novembro de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ismael Feitosa de Brito	Chefe de Unidade/Unidade de Perícia Médica/Núcleo de Perícias/Coordenadoria Técnica	F6S-1
Ivã Marcel Zorthea	Chefe de Unidade/Unidade de Perícia Psicológica/Núcleo de Perícias/Coordenadoria Técnica	F6S-1

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5190 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3689/2015-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 17 de junho de 2015:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Benedito Balieiro Pantoja	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira	F6S-1
Izabel Monteiro Nascimento	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	F6S-1
Benildo David Tavares Furtado	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F6S-1

Macapá, 12 de novembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **João Rosário Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Gestão de Projetos do Comércio e Serviços/ Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/ Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código F65-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3794/2015-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Emmanuelle Aguiar de Oliveira** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de setembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5193 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3794/2015-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Glenda dos Santos Araújo** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de outubro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5194 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3794/2015-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar **Marcio dos Santos Vilhena** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Abastecimento/DSG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5195 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 2784, de 25/05/15,

RESOLVE:

Exonerar **Raylene Costa de Moraes** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Integração", Código CDS-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5196 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **Espedito Pessoa do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", editada através do Decreto nº 2731, de 21 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5960, de 21 de maio de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5197 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2654, de 19/05/15 e 2730, de 21/05/15,

RESOLVE:

Nomear **Joel Martins Torres** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional

de Desenvolvimento Setorial da Gestão, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 1º de setembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5093, de 06 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6075, de 06 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"a contar de 03 de novembro de 2015"

Leia-se:

"a contar de 28 de outubro de 2015"

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5199 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 399/2015-SEAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Gilvan Pinheiro Borges, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 30/10 a 22/11/15, sem ônus para o Estado.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5200 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 399/2015-SEAB,

RESOLVE:

Homologar a designação de Dâmaso Brasileiro Barriga, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraor-

dinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 30/10 a 22/11/15.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5201 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 273/2015-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ecleimilda Macial Silva, Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, a fim de representar o Estado do Amapá no Seminário de Educação Escolar Indígena Nacional promovido pela UNICEF em parceria com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB, no período de 12 a 15 de novembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5202 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 546-GAB/IEF,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Kourou-Guiana Francesa, a fim de participarem do Encontro Regional do Projeto REDD+, bem como de capacitação que será promovida na estação de Kourou, no período de 15 a 20 de novembro de 2015, sem ônus para o Estado:

SERVIDOR	CARGO
Douglas Merlim de Souza Armando	Analista de Meio Ambiente - Engenheiro Florestal
Felipe Ramon Less	Auditor de Concessão e Outorga Florestal - Engenheiro Ambiental

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5203 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1089/2015-GAB/SDR,

RESOLVE:

Autorizar Osvaldo Hélio Dantas Soares, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO), como Conselheiro e Coordenador da Câmara de Agronomia do Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA-AP), no período de 24 a 27 de novembro de 2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5204 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1089/2015-6AB/SDR,

RESOLVE:

Designar Hidelberto do Carmo Pinto, Coordenador de Economia Rural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de novembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5205 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno medindo 3.202,5m², de propriedade da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, que específica, destinado à construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Zona Sul de Macapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVI, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, tendo em vista o teor do Processo - Protocolo Geral nº 28830.0045/2015, e

Considerando que a inviolabilidade do direito à propriedade merece ser dimensionada em harmonia com o princípio da função social, e que este se aplica também aos bens pertencentes a entes da Administração;

Considerando que nos termos da Lei os entes federativos podem promover a desapropriação de bens de terceiros no exercício do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, conforme estatuído no art. 5º, XXIV, da Constituição da República;

Considerando que a utilidade pública ocorre quando a transferência do bem é conveniente para a Administração, objetivando ser utilizada em um fim coletivo, neste caso, a edificação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar da zona sul de Macapá;

Considerando, ainda, que a declaração de utilidade pública de um bem se dá mediante a edição de Decreto, conforme estabelecido no Art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que rege as desapropriações por utilidade e necessidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Estado do Amapá, o terreno urbano com área de 3.202 m² (três mil duzentos e dois metros quadrados), localizado na quadra nº 01, do Loteamento denominado EMBRAPA, limitado pela direita com a Via-4; pela esquerda com a Via-2; pela frente com a Rodovia Juscelino Kubitschek; pelos fundos com a Travessa-1, registrado no Cartório de Imóveis no Livro nº 2 - Registro Geral, sob a matrícula R.02/4827; em nome da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, Empresa Pública

Municipal, constituída na forma da Lei nº 132/80-PMM, de 23 de dezembro de 1980, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.842.175/0001-05, com sede na Avenida Procópio Rola, 467, Macapá-AP.

Parágrafo único. O terreno de que trata este artigo se destina à construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar da zona sul de Macapá.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, incluindo os emolumentos de registro da transferência e escritura pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5206 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista a Portaria Interministerial nº 749, de 13 de maio de 2005, como ação estratégica do componente "Promoção da Saúde e Prevenção", que estabelece a necessidade do desenvolvimento das ações que garantem orientações e práticas de Educação em Saúde no âmbito escolar, tendo em vista o contido no Ofício nº 2903/2015-6AB/SEED, e

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à promoção da saúde e a necessidade de envolver diferentes atores sociais para aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento das estratégias intra e intersetoriais de educação e saúde, voltadas para a Educação Básica da rede pública de ensino;

Considerando a necessidade da existência de vários programas e projetos voltados à promoção da saúde nas escolas, em diferentes graus de implementação, nas diversas esferas de governo;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros conjuntos sobre as ações de promoção da saúde em âmbito escolar a partir dos diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em Centros de Produção Acadêmica e organizações sociais de variadas origens sobre promoção da saúde;

Considerando a necessidade de promover e fortalecer a intersectorialidade como estratégia de fortalecimento da formação integral do cidadão;

Considerando, ainda, a necessidade de articulação institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Educação, no que refere às ações de promoção e prevenção à saúde no âmbito escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados em ordem alfabética, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Estadual e do ex-Território do Amapá, para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola (GTI-E), a saber:

Adma de Queiroz Cruz - Professora/SEED
Almerinda Maria Castro Cruz - Fisioterapeuta/SESA
Annie Chrysler Martel Barbosa - Enfermeira/SESA
Assunção de Maria Rocha Lima - Psicóloga/SESA
Cleide Maria Dias de Oliveira - Professora/SEED
Eliana Maria Ramos dos Santos - Enfermeira/SESA
Luciléa Alves Sena Soares - Enfermeira/SESA
Maria Balbina Claudina Picanço - Agente Administrativo/SESA
Maria Raimunda Nunes da Costa - Auxiliar em Enfermagem/SESA
Roseli Maciel de Oliveira - Professora/SEED
Rosilene Maria Lopes Gomes - Pedagoga/SESA

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola terá, prioritariamente, as seguintes atribuições:

I - subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos Municípios entre o SUS e a rede de educação pública básica;

II - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente e continuada dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

III - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE;

IV - estabelecer, em parceria com entidades, conselhos gestores e associações representativas dos Secretários Estadual e Municipal de Saúde e de Educação os indicadores do PSE;

V - contribuir com os Ministérios no monitoramento e avaliação do programa;

VI - definir conjuntamente as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de Equipes de Saúde da Família implantadas;

VII - definir, entre as ações previstas no PSE, aquelas que serão implantadas prioritariamente conforme diagnóstico das necessidades em saúde dos escolares nos territórios de responsabilidade estabelecidos;

VIII - definir as estratégias específicas de cooperação entre estado e município para o planejamento e implementação das ações no âmbito municipal;

IX - estabelecer os territórios de responsabilidade a partir da vinculação entre as escolas e Unidades Básicas de Saúde;

X - possibilitar a incorporação dos temas contemplados no PSE nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas envolvidas no programa;

XI - possibilitar integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;

XII - designar, em cada território do programa, os profissionais responsáveis no âmbito da educação e da saúde, que serão referências para execução, acompanhamento e interlocução junto ao Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual;

XIII - elaborar o projeto de maneira conjunta entre as Secretarias da Saúde e da Educação;

XIV - alimentar as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento dos indicadores nacionais propostos (SIMEC, e-SUS e outros);

XV - articular parcerias que se fizerem necessárias entre outros setores e segmentos governamentais e não governamentais;

XVI - estabelecer estratégias para integração com as Instituições de Ensino Superior.

Art. 3º Considerando as atribuições descritas no art. 2º e, por ser competência técnica do Estado assessorar *in loco* os Municípios, as despesas decorrentes com o deslocamento do GTI-E, ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola não será remunerada e, ficará sob a responsabilidade técnica da Gerência Estadual de Atenção Básica (GRAB/SESA) e Gerência do Núcleo de Atendimento a Saúde do Educando (NASE/SEED).

Art. 5º Este Decreto terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5207 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterações no Anexo I do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, RICMS, no que se refere à Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo-Protocolo Geral nº 28730.017218/2015-9-SEFAZ, e

Considerando o que dispõe o art. 44, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Ajuste SINIEF 8, de 02 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 8º, do art. 222-L, do Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, RICMS, com a seguinte redação:

“§ 8º A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória na EFD a partir de:

I - 1º de janeiro de 2016:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00;

b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado

[Recof] ou a outro regime alternativo a este;

II - 1º de janeiro de 2017, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00;

III - 1º de janeiro de 2018, para: os demais estabelecimentos industriais; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 10 e 11, ao art. 222-L, do Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, RICMS, com a seguinte redação:

“§ 10. Para fins do Bloco K da EFD, estabelecimento industrial é aquele que possui qualquer dos processos que caracterizam uma industrialização, segundo a legislação de ICMS e de IPI, e cujos produtos resultantes sejam tributados pelo ICMS ou IPI, mesmo que de alíquota zero ou isento.

§ 11. Para fins de se estabelecer o faturamento referido no § 8º, deverá ser observado o seguinte:

I - considera-se faturamento a receita bruta de venda de mercadorias de todos os estabelecimentos da empresa no território nacional, industriais ou não, excluídas as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos;

II - o exercício de referência do faturamento deverá ser o segundo exercício anterior ao início de vigência da obrigação.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5208 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas nos Ajustes SINIEF 06, 07 e 10, Convênios ICMS 104, 106 e 108 de 2015 e Protocolos ICMS 67, 68, 69, 72, 75, 76 e 77 de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.017193/2015-2/SEFAZ, e

Considerando a deliberação ocorrida na 158ª Reunião Ordinária e 250ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66;

Considerando, ainda, a autorização prevista no art. 146-D, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06, de 02/10/2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que altera o Ajuste SINIEF 04/93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 07, de 02.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que dispõe sobre a unificação das obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelas empresas e consórcios que explorem petróleo e gás natural no território nacional ou na plataforma continental, produzindo efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10, de 16.10.2015, publicado no DOU de 19.10.2015, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 104, de 02.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que altera o Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de

energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 106**, de 02.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que altera o Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **CONVÊNIO ICMS 108**, de 02.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 67**, de 23.09.2015, publicado no DOU de 24.09.2015, que dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins às disposições do Protocolo ICMS 66/09, que institui o Sistema de Inteligência Fiscal (SIF) e intercâmbio de informações entre as unidades da Federação.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 68**, de 28.09.2015, publicado no DOU de 29.09.2015, que altera o Protocolo ICMS 196/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 69**, de 28.09.2015, publicado no DOU de 29.09.2015, que altera o Protocolo ICMS 191-09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 72**, de 07.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que altera o Protocolo ICMS nº 26/04, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com rações para animais domésticos.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 75**, de 07.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 197/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Material de Limpeza.

Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 76**, de 07.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 192/2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o **PROTOCOLO 77**, de 07.10.2015, publicado no DOU de 08.10.2015, que dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 84/2011, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Material Elétrico.

Art. 14. Ficam convalidados os procedimentos adotados desde a data da publicação dos atos normativos no Diário Oficial da União até a data da publicação deste Decreto.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5209 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre prorrogação das disposições de Decretos que concedem benefícios fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.017296/2015-9/SEFAZ, e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 107, de 02 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 30 de abril de 2017, as disposições contidas nos Decretos a seguir indicados:

I - Decreto nº 1026, de 12 de abril de 2010, que isenta do ICMS devido, as operações de entrada de mercadorias importadas do exterior a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue (Convênio ICMS 24/89);

II - Decreto nº 1422, de 07 de junho de 1999, que concede isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares (Convênio ICMS 104/89);

III - Decreto nº 3010, de 06 de outubro de 2000, que dispõe sobre o documento a ser utilizado na coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e disciplina o procedimento de sua coleta, transporte e recebimento (Convênio ICMS 03/90);

IV - as disposições do Convênio ICMS 23, de 13 de setembro de 1990, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos autorais, artísticos e conexos como crédito do ICMS;

V - Decreto nº 3058, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla (Convênio ICMS 38/91);

VI - as disposições do Convênio ICMS 39, de 7 de agosto de 1991, que autoriza a isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau;

VII - Decreto nº 2990, de 04 de outubro de 2000, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas (Convênio ICMS 52/91);

VIII - Decreto nº 1021, de 12 de abril de 2010, que concede redução de base de cálculo nas operações constantes na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991 (Convênio ICMS 75/91);

IX - as disposições do Convênio ICMS 20, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

X - Decreto nº 1565, de 27 de outubro de 1992, que implementa o Convênio ICMS 123, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XI - o inciso IV, do art. 1º, do Decreto 1252, de 19 de agosto de 1992, que dispõe sobre a não exigência do ICMS nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria de Estado da Educação (Convênio ICMS 78/92);

XII - a alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 0068, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas (Convênio ICMS 82/95);

XIII - o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 4690, de 08 de setembro de 1997, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças (Convênio ICMS 75/97);

XIV - Decreto nº 4055, de 31 de agosto de 2005, que concede isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgão ou entidade da administração pública (Convênio ICMS 84/97);

XV - Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários (Convênio ICMS 100/97);

XVI - o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 5720, de 31 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e HUS (Convênio ICMS 123/97);

XVII - Decreto nº 0247, de 10 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar (Convênio ICMS 05/98);

XVIII - Decreto nº 2350, de 30 de julho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA (Convênio ICMS 47/98);

XIX - Decreto nº 3417, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Convênio ICMS 91/98);

XX - Decreto nº 0138, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos (Convênio ICMS 140/01);

XXI - Decreto nº 0141, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal (Convênio ICMS 87/02);

XXII - Decreto nº 6902, de 30 de dezembro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485, de 03.07.2002 (Convênio ICMS 133/02);

XXIII - Decreto nº 3063, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero (Convênio ICMS 18/03);

XXIV - Decreto nº 7726, de 03 de dezembro de 2003, que concede isenção do ICMS às operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA (Convênio ICMS 87/03);

XXV - Decreto nº 3415, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas (Convênio ICMS 04/04);

XXVI - Decreto nº 2297, de 16 de agosto de 2004, que concede isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil (Convênio ICMS 44/04);

XXVII - Decreto nº 3382, de 21 de dezembro de 2004, que concede isenção do ICMS nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros (Convênio ICMS 137/04);

XXVIII - Decreto nº 4053, de 1º de agosto de 2005, que concede

redução de base de cálculo do ICMS nas operações com mandioca realizadas por estabelecimentos industrializadores (Convênio ICMS 153/04);

XXIX - Decreto nº 1799, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo à importação e saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado (Convênio ICMS 28/05 e Convênio ICMS 03/06);

XXX - Decreto nº 2767, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a concessão de suspensão e isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro (Convênio ICMS 32/06);

XXXI - Decreto nº 3414, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações internas com quelônios criados em cativeiro (Convênio ICMS 51/06);

XXXII - Decreto nº 2768, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a dispensa do pagamento do diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias localizadas no Estado (Convênio ICMS 97/06);

XXXIII - o art. 8º, do Decreto nº 3469, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (E-100), (Convênio ICMS 113/06);

XXXIV - o art. 1º, do Decreto nº 2151, de 09 de maio de 2007, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido (Convênio ICMS 9/07);

XXXV - Decreto nº 2541, de 1º de junho de 2007, que dispõe sobre a isenção do ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados à empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita (Convênio ICMS 10/07);

XXXVI - Decreto nº 2542, de 1º de junho de 2007, que dispõe sobre isenção do ICMS na saída de reagente para diagnósticos da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações (Convênio ICMS 23/07);

XXXVII - Decreto nº 2491, de 28 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1), (Convênio ICMS 73/10);

XXXVIII - Decreto nº 2506, de 18 de agosto de 1998, que concede redução na base de cálculo do ICMS nas saídas internas dos produtos produzidos por indústrias instaladas no Estado do Amapá;

XXXIX - Decreto nº 2725, de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica (Convênio ICMS 41/91);

XL - Decreto nº 5858, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de benefício fiscal à indústria Flórida Clean Power do Amapá, nas operações com briquetes e pellets (Convênio ICMS 98/11);

XLI - Decreto nº 4319, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovida por bares, restaurantes e estabelecimentos similares (Convênio ICMS 91/12);

XLII - Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista (Convênio ICMS 38/12);

XLIII - Decreto nº 5764, de 7 de outubro de 2013, que dispõe sobre a redução de base de cálculo à indústria do segmento de colchões localizada no Estado do Amapá (Convênio ICMS 64/13);

XLIV - Decreto nº 5765, de 7 de outubro de 2013, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo por indústrias de mineração e metalurgia, localizadas no Estado do Amapá (Convênio ICMS 63/13);

XLV - Decreto nº 5766, de 7 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresas extratoras de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá (Convênio ICMS 80/13);

XLVI - Decreto nº 5767, de 7 de outubro de 2013, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente na aquisição de bens do ativo por indústrias de mineração e metalurgia, localizadas no Estado do Amapá (Convênio ICMS 81/13);

XLVII - Decreto nº 5769/2013, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, bem como, na importação de bens destinados à modernização de Zona Portuária do Estado do Amapá (Convênio ICMS 82/13);

XLVIII - Decreto nº 2931, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS à indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos localizada no Estado do Amapá (Convênio ICMS 17/14).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5210 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 2401, de 08 de maio de 2015, que institui a Fatura - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.017520/2015-4/SEFAZ, e

Considerando a necessidade de ajustar os procedimentos de cobrança antecipada do ICMS, referente à documentação fiscal não apresentada nos postos fiscais do Estado no momento da entrada no território amapaense,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º, ao art. 1º, do Decreto nº 2401, de 08 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“§ 3º Salvo prova em contrário, presume-se definitivamente ingressada no território amapaense, a mercadoria ou bem cujo documento fiscal não tenha sido cancelado, física ou eletronicamente, em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte àquele estabelecido no inciso II, do art. 101, do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

§ 4º O documento fiscal de que trata o parágrafo anterior será registrado em Fatura - ICMS Complementar e os valores lançados serão cobrados com os acréscimos legais, se for o caso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5211 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, na parte que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.017088/2015-9/SEFAZ, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, as disposições do Protocolo ICMS 70, de 28 de setembro de 2015, publicado no DOU, de 29.09.15 e Protocolo ICMS 71, de 28 de setembro de 2015, publicado no DOU, de 29.09.2015, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “b”, do inciso I, do § 2º, do art. 272-B, da Seção XI, do Capítulo I, do Título III, do Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

“b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, desde que seja autorizado pelo Fisco de localização do estabelecimento destinatário.”

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes, desde 1º de novembro de 2015 até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5212 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o Anexo XXVII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, na parte que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do

Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28730.017519/2015-1/SEFAZ, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, as disposições do Protocolo ICMS 70, de 28 de setembro de 2015, publicado no DOU, de 29.09.15 e Protocolo ICMS 71, de 28 de setembro de 2015, publicado no DOU, de 29.09.2015, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 4º, do Anexo XXVII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado indicados a seguir:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5213 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 314/175159/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eduardo José Brândão Gonçalves do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 864595, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de outubro de 2014.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5214 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 314/175199/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mandressa Maria Vieira Pereira Teixeira do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Classe "3ª", Padrão I, Cadastro nº 1161776, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2014.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5215 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2010-SEAD, e o que estabelece a Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão à servidora Patrícia Moreira de Souza, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, categoria funcional de Professor - Biologia, Classe "C", Padrão I, Grupo Magistério, matrícula nº 880086, com fundamento no que tipifica os arts. 299 e 304, do Código Penal Brasileiro, e por contrariar o que estabelece a Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, no inciso VI, do art. 133; inciso IV, do art. 138 e art. 148, c/c os incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal, e por ato de Improbidade Administrativa tipificado no inciso V, do art. 11, da Lei nº 8.429/92.

Art. 2º Em decorrência da Penalidade aplicada declara a Vacância do cargo com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Estado da Educação e à Secretaria de Estado da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e à Procuradoria-Geral do Estado, que adotem os procedimentos administrativos e judiciais necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar da data do Processo disciplinar correspondente.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5216 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25.06.2014,

RESOLVE:

Nomear Sâmia Lima Abou El Hasson para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Criminal, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de novembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres
Maria Silvanda Mendes Duarte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente de Pregão da Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres do estado do Amapá, instituída pelas portarias nº 039/2015 e 040/2015 torna público, aos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada em consultoria para execução do projeto "Feira de Negócios da Mulher Amapaense", com

realização de cursos nos municípios de Laranjal do Jari, Cutias do Araguaí e Pedra Branca do Amapari. O pregoço será realizado no dia 30 de Novembro de 2015 às 09h:00 (horário de Brasília) no site: www.licitacoes-e.com.br. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites: www.licitacoes-e.com.br.
Secretaria da Mulher, localizada: Rua São José, nº 157, Centro

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2015.

Inna Maria Gabriela dos Santos Ferreira
Pregoeira
Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres

Políticas Afro Descendentes

Núbia Cristina Santana de Souza

PORTARIA Nº 010/2015 – SEAFRO

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 2805 de 05 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º - Baseado na Lei: nº 1 519/2010, 25 de novembro de 2010, em seus ART2º, ART 3º, Designar os servidores e membros das comunidades descritos abaixo para comporem a Comissão responsável pela Coordenação da programação do mês da Consciência Negra das comunidades tradicionais de Marabaixo, Baluque, Zimba, Sairé, Capoeira e dos Cultos Afro.

Comissão Organizada do mês da consciência Negra

Nº	Nomes	Comunidade
1	Ana Marcia da silva	Favela
2	Antônia do Carmo costa	Campina Grande
3	Claudeci dos Santos do Rosário	Cunani
4	Antonio Menezes da Silva Junior	São Pedro os Bois
5	Edinelson Carmo Costa	Campina Grande
6	Marciana Nonata Dias	Maruanum
7	Marciene da Silva Barros	Favela
8	Maria Ozeina Tavares	Laguinho
9	Marinete Silva da Costa	Favela
10	Mônica do Socorro Ramos	Laguinho
11	Osvaldina Macedo de Souza	Cunani
12	Raimunda Barros da Costa	Coração
15	Hildima Ramos da Silva	Conaq
16	Marcos Antônio Marques	SEAFRO
17	Aluizio Silva de Carvalho	DEFENAP
18	Valdirete Silva da Costa	SEAFRO
19	Josemir Joaquim Araújo da Paixão	SEAFRO
20	Rodiney da Silva dos Santos	SEAFRO
21	João de Barros	PGE/SESA

Art 2º - A Comissão reunir-se diariamente para dar encaminhamento nas ações pertinentes a formatação do referido calendário e o que houver.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2015.

Núbia Cristina Santana de Souza
Secretária Extraordinária – SEAFRO
Decreto nº 2805/2015

PORTARIA Nº 011/2015 – SEAFRO

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 2805 de 26 maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados a estarem disponíveis para as ações de

governo durante o mês da Consciência Negra, com início no dia 13/11/2015 e término no dia 30/11/2015, com objetivo de dar prosseguimento as atividades na programação em anexo

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Rodiney Santos da Silva	Assessor Nível II
Joaquim Josemir da Paixão Leite	Assessor Nível II
Kelunne da Silva Nunes	Secretário Executivo I
Natália Rodrigues Juca	Secretário Executivo I
Terezinha de Jesus Barros Queiroz	Assessor Nível II
Valdirete Silva da Costa	Assessor Nível II
Sidney Costa da Silva	Secretário Executivo I
Vivian dos Santos Pinheiro	Assessor Nível II
Chyrlene Antunes dos Santos	Assessor Nível II
Jeniffer dos Santos Pereira	Secretário Executivo I
Eugênio Elias Nobrega da Silva	Assessor Nível II
Eliana Ayres da Silva	Professora De 1º e 2º Grau
Ass Egidio Araujo Gonçalves	Agente Administrativo
Marco Antônio da Silva Marques	Assessor Nível II
Nairn de Paula Sena de Sousa	Professora De 1º e 2º Grau

Macapá, 12 de novembro de 2015.

Núbia Cristina Santana de Souza
Secretária Extraordinária-SEAFRO
Decreto 2.805/2015

Secretaria Extraordinária em Brasília

Gilvam Pinheiro Borges

PORTARIA Nº 051/15-SEAB

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 0671/01, de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 499, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, tendo em vista o Memo nº 052/15-SEAB, de 05 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RAIMUNDO ALBERTO LAGO ROSA, ocupante do cargo de Papiloscopista da Polícia Civil Especial; pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, Assessor Técnico, Código CDS-3, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviço de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria Extraordinária de Governo em Brasília.

Art. 2º - O referido adiantamento deverá ser empenhado na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 1.08.101.04.122.1100.2395.0.160000, nos seguintes Elementos de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.3.3.9.0.39.00 - Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos para homologação pelo titular da Secretaria Extraordinária de Governo em Brasília, em até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo fixado no art. 3º desta Portaria.

Brasília, em 10 de novembro de 2015.

DAMASO BRASILEO BARRIGA
Secretário Extraordinário em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015-SEAB
PROCESSO Nº 074/2015-SEAB

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, c/c art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA (SEAB).
CONTRATADA: MARIA DE GUADALUPE SILVA FERREIRA (SYSTEM)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de telecomunicação (instalação de rede lógica e telefonia) para atender as demandas da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.08.101.04.122.1100.2395.0.160000 - Manutenção de Serviços Administrativos - Representação Institucional -SEAB, Natureza de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 101.
VALOR: R\$ 14.932,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: prazos estabelecidos no art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, que correrão a partir da entrega do serviço executado.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2015

DAMASO BRASILEO BARRIGA
Secretário de Estado em Exercício-SEAB
CONTRATANTE

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO,

Brasília/DF, 10/11/2015

Damaso Brasileiro Barriga
Secretário de Estado em Exercício/SEAB

PROCESSO Nº. 133/2015-SEAB, PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 006/2015-CEL/ SEAB.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ÁLCOOL e DIESEL), destinada a atender a frota de veículos automotores da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, para o exercício de 2015/2016, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

EMPRESA ADJUDICADA:
ITENS: 01, 02 e 03 - PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 06.071.706/0001-20.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 41.408,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oito reais).

Brasília-DF, 10 de novembro de 2015.

Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/SEAB

Órgãos Extratécnicos de Execução

Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015- PMAP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - SEJUP/AP

DOS INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16, como CONTRATANTE, e a empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 19.635.017/0001-43, como CONTRATADA. // **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, Dec. nº 7.892, de 23 jan 13, ARP nº 002/2015-SEJUSP/AP, publicada no DOE nº 6055, de 06 Out 15, advinda do Pregão Eletrônico nº 004/2015-CPL/SEJUSP/AP, Processo nº 28.580.356/2015-SEJUSP/AP, e nos termos do Processo nº 340101.2015.000216-DOF/PMAP // **DO OBJETO:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2015-SEJUSP/AP. Item 03, visando a aquisição de 07 (sete) veículos automotores (tipo SUV), adaptados para o policiamento ostensivo motorizado // **DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** Fonte: 107-RP - ND nº 409052, Ação nº 2318 - Aq. Equip. p/ PMAP, NE nº 2015NE00817, de 27/10/15, valor R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais) // **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** vigência a contar da data de sua assinatura e seu término após o encerramento total da garantia // **DATA DA ASSINATURA:** 28 out 15. // **SIGNATÁRIOS:** CEL QOPMC José Carlos Corrêa de Souza - Comandante Geral da PMAP e o Sr. Vinícius Borges Ferreira - representante da empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

CLÁUDIO ADRIANO B. BALIEIRO - CEL QOPMC
Diretor Administrativo da PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

PORTARIA

Nº 539/15- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0020, de 02 de janeiro de 2015, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Considerando que a Portaria nº 350/15 - CBMAP, datada em 24 de julho de 2015, concedeu Suprimento de Fundos no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para aplicação do referido Recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos, concedido ao 2º TEN QOABM DENNYS VINÍCIUS CARDOSO AMORIM, Matrícula nº 452041.

Art. 2º - O responsável deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo de prorrogação de aplicação constante no art. 1º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de outubro 2015.

MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 542/15- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0020, de 02 de janeiro de 2015, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do CAP QCOBM ANALIS. SIS. ANDERSON GONCALVES PANTOJA, matrícula nº 1069713, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros da CEDEC-CBMAP;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.122.0380.2258, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) na natureza de Despesas 33.90.30 e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na natureza de Despesas 33.90.39.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2015.

MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015-CPL/CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.030/2015-CBMAP)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 231/2015-CBMAP, de 09/06/2015, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o Decreto nº 5.450, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 08/2015-CBMAP, do tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços, pelo prazo de (12) doze meses, para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal para utilização em atividade de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMAP, teve como resultado o seguinte:

- Licitação Fracassada.

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2015.

Clauberto Gonçalves Cunha - Cap BM
Presidente da CPL/CBMAP

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 0109/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta do Ofício nº. 01358/2015-Vara Única de Mazagão.

RESOLVE:

Designar os servidores JOSIENE PACHECO SOARES, Advogada, OAB/AP 2682, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2 e JOSIAS, MAIA DE JESUS, Motorista, lotados nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no dia 17.11.2015, para atuar em audiências, conforme documentos anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

Secretarias de Estado

Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

EXTRATO À PORTARIA SEAD Nº 302, DE 05 DE NOVEMBRO 2015

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 0010/2015, de 02 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titulares e substitutos na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº	Fiscal/Servidor	Mat.	Cargo	Serviços/Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	1228560	GER. SUB/JACAC	Contratação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADA-STFC, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização todas as linhas fixas contratadas e identificadas por faturas com códigos barras paralelas e que possa ser lido por um leitor especificado e facilitando a identificação do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, central telefônica CPCT, com função de equipamento PABX de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para os serviços em MODALIDADE TELEFÔNICA FIXA LOCAL, TRONCOS E1s e BLOCOS DE RAMAIS DDR, com ligações destinadas aos terminais (FIXO-FIXO) (FIXO-MÓVEL), que seja na TELEFONIA FIXA LOCAL, LDN E LDI, atendendo com suas respectivas áreas de abrangência, formando uma grande rede corporativa, onde entre os terminais telefônicos locais seja de custo zero, constante no Processo nº 2014/3257-SEAD.
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/JAFESC	
	Substituto: MÁRIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1189336	GER. SUB/JAAFD	
2º	Titular: MÁRIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1189336	GER. SUB/JAAFD	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS à execução dos serviços por conta da contratada de acordo com a conveniência da Administração Pública.
	Substituto: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	1228560	GER. SUB/JACAC	
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/JAFESC	

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 2086, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0610, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a Portaria nº 656/2014, publicada no D.O.F. nº 5744, de 01 de julho de 2014, na qual foram normatizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão de Progressão, correspondentes ao interstício de 01.08.2013 a 01.02.2015, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos, pertencentes ao Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Grupo: Gestão Governamental		
Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento		
Da: Classe 1º Padrão III		
Para: Classe 1º Padrão IV		
Nº	Nome	Matrícula
1	EVELINE MARIA BARRETO PINTO BRANDÃO	326348

Cargo: Assistente Administrativo		
Da: Classe 1º Padrão III		
Para: Classe 1º Padrão IV		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ADELSON RAMOS DE SOUZA	338559
2.	ADORILDO DOS ANJOS LEITE	364150
3	GUARACIABA CAVALCANTE DA SILVA	341878
4	IZANIRA CUNHA LEÃO	832740
5.	LUIZ FERREIRA BRAZÃO	338150
6.	MÁRIA BERNADETTE DE BRITO CAMPOS	338010
7.	SIL LAN CARDOSO DE ALMEIDA	335266

Cargo: Auxiliar Administrativo a Gestão		
Da: Classe Especial Padrão III		
Para: Classe Especial Padrão III		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ADALBERTO NASCIMENTO DE LIMA	494933
2.	ALZIRA DOS SANTOS MARREIROS	494640
3.	ANA CELIA LIMA DE BARROS	494658
4.	ANTONIO PEREIRA SOARES	344953
5.	ARILDA RAMOS DA SILVA	495549
5	ARLENE BATISTA DE SOUZA	364423
7.	CANDIDO VILHENA DOS SANTOS	495948
8.	DEUSA COSTA BARBOSA	495359
9.	EDIELZA MENEZES CAMPOS	336211
10	EDILSON DE SOUZA GIBSON	335389
11.	EDILSON VALE DE ALMEIDA	494029
12	EDVALDO DE MORAES CARVALHO	495751
13.	ELIEKTON MIRA COSTA	495670
14.	ELIONETE FERREIRA DOS REIS	336403
15	FLORINDA DE JESUS FERREIRA DE JESUS	338788
16	FRANCELIZI MARIA LOPES COLARES	498789
17	IVANETE ROCHA BARBOSA	363570
18	IVETE GOMES PEREIRA	336750
19.	JOSE ADANILSON LIMA DE SOUZA	493449

20.	JOSE SEBASTIAO MORAIS DE SOUZA	334359
21.	JOSÉLANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	343269
22.	LEONICE GURJÃO FARIAS PINTO	336874
23.	MANOEL GOMES RODRIGUES	368733
24.	MANOEL MESSIAS VILENA DOS SANTOS	339121
25.	MARCOS ANTONIO FERREIRA	340227
26.	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS AZEVEDO	494208
27.	MÁRIA DE NAZARE RODRIGUES GOMES	494771
28.	MARIA DEUZARINA PAIVA DE SOUZA	344931
29.	MARIA GENY BARROS DA SILVA	335483
30.	MARIA IZABEL BORGES DE BRITO	335262
31	MARIA JOSE DA TRINDADE BARBOSA	498661
32.	MARIA NILCE COELHO BRITO TAVARES	494810
33	MARIA RITA PINHEIRO DE CARVALHO	496430
34.	MAURÍCIO PEIXOTO DE CARVALHO	364533
35.	NAIR DA CRUZ PEREIRA	365580
36.	NORMELINA DE BRITO PINTO MOTA	336254
37.	PEDRO GOMES AGUIAR	326402
38.	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS	495200
39	ROSINALDO AMARAL MENDONÇA	495700
40	ROSINALDO SILVA DE ANDRADE	364460
41.	SIRLEY MIRA NEGRAO PONTES	335289
42.	VILMA DO SOCORRO NASCIMENTO DAS MERCES	336823

Cargo: Auxiliar Administrativo Motorista		
Da: Classe Especial Padrão II		
Para: Classe Especial Padrão III		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ALEXANDRE GAMA SILVA	342734
2.	CHARTON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	335827
3.	MANOEL BRAGA	335886

Cargo: Técnico de Informática		
Da: Classe 1º Padrão III		
Para: Classe 1º Padrão IV		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ADERVAN SILVA DA FONSECA	325186
2.	MARIA DE JESUS DE SOUZA S RIBEIRO	337820

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2015.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 306 /2015-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, de 02.01.2015, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 314 177318/2015-SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762 de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 0086, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0610, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que o requerente não foi contemplado com a Progressão nos interstícios compreendidos entre 01.04.2009 a 01.10.2010, 01.10.2010 a 01.04.2012, 01.04.2012 a 01.10.2013 e de 01.10.2013 a 01.04.2015, e em razão que as fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas a esta Secretaria à época da publicação dos referidos interstícios;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei nº 0066/93 (Dec. nº 2762/98), e faz jus a 04 (quatro) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

3º	Titular: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA Substituto: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	1189336 1228560	GER. SUB/AAFD GER. SUB/JACAC	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, para Secretaria de Estado da Administração e demais prédios de Secretarias e Autarquias que fazem parte das ações administrativas corporativas do Governo do Estado do Amapá, com fornecimento de material de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias para manutenção do prédio sede da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos;
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/AFESC	

4º	Titular: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA Substituto: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	1189336 1228560	GER. SUB/AAFD GER. SUB/JACAC	O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) do instrumento contratual que individualmente caracteriza(m) cada modalidade envolvida
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/AFESC	

5º	Titular: TEREZINHA LIMA RODRIGUES Substituto: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1228560 1189336	GER. SUB/JACAC GER. SUB/AAFD	O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, especificados na relação constante no anexo I.
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/AFESC	O referido serviço será prestado de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos.

6º	Titular: TEREZINHA LIMA RODRIGUES Substituto: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1228560 1189336	GER. SUB/JACAC GER. SUB/AAFD	O presente contrato tem por objeto tem por objeto a prestação do SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, e COLETA DE ESGOTO (quando houver), aos Órgãos da Administração Direta Estadual.
	Substituto: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO	973238	GER. SUB/AFESC	O referido serviço será prestado de acordo com as condições gerais de fornecimento de água e coleta de esgoto, sem prejuízo dos demais regulamentos.

7º	Titular: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO Substituto: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	973238 1228560	GER. SUB/AFESC GER. SUB/JACAC	O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC e LINHAS FIXAS NÃO RESIDENCIAIS - NRES no Estado do Amapá, disponibilizando para este fim, os equipamentos necessários, quando for o caso, no local solicitado pelo assinante dentro da área das instituições governamentais, onde o serviço esteja autorizado. O assinante terá o direito de usar o serviço STFC na modalidade autorizada, de acordo com a regulamentação aplicável
	Substituto: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1189336	GER. SUB/AAFD	

8º	Titular: ANTONIO ANDERSON DO NASCIMENTO Substituto: TEREZINHA LIMA RODRIGUES	973238 1228560	GER. SUB/AFESC GER. SUB/JACAC	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades na modalidade LOCAL (VC1) onde as ligações "intragruppo" deverão ter tarifa zero e sem cobrança de AD quando dentro da área de registro, LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3), com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital e por meio de modems USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, de forma contínua, conforme as especificações a condições constantes deste instrumento.
	Substituto: MARIO GLEYDSON MAGALHÃES PANTOJA	1189336	GER. SUB/AAFD	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadimplência quanto as questões trabalhistas, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente às contratações objetos da presente portaria, será realizada com base no disposto da IN - SEAD nº 02/20015 e ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria REVOGA a portaria SEAD Nº 087, de 06 de julho de 2015.

Dê ciência.

registre-se e autue-se no processo.

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor Thiago Leal Lima, ocupante do Cargo de Médico, Matrícula nº 848565, Grupo SAÚDE, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, da Classe 3ª, Padrão I, para Classe 3ª, Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.10.2010, da Classe 3ª, Padrão II, para Classe 3ª, Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2012, da Classe 3ª, Padrão III, para Classe 3ª, Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.10.2013, e da Classe 3ª, Padrão IV, para Classe 3ª, Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 510/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. Nº 314/179373/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Leila Silva Sacramento da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 618420, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEPLAN, no período de 01/12/2015 a 29/02/2016 referente ao quinquênio 16/10/2000 a 15/10/2005.

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 511/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A): Orlando Dantas de Oliveira Junior

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 414760
QUINQUÊNIO : 10/06/1996 a 09/06/2001
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 30/03/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.170170/15

SERVIDOR(A): Nelson Dias de Souza

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 319414
QUINQUÊNIO : 04/05/2004 a 03/05/2009
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 30/03/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.170164/15

SERVIDOR(A): Nilce Borges Trindade

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 620718
QUINQUÊNIO : 08/10/2005 a 07/10/2010
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 30/03/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.170168/15

SERVIDOR(A): Maria Lúcia Fonseca de Carvalho

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 429805
QUINQUÊNIO : 03/02/2007 a 02/02/2012
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 30/03/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.170152/15

SERVIDOR(A): Maria do Rozário dos Santos Balleiro

CARGO : Professor
MATRÍCULA : 613444
QUINQUÊNIO : 02/06/2000 a 01/06/2005
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 30/03/2016
PROCESSO : E-DOC nº 314.170144/15

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 512/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. Nº 314/168093/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Francisco de Paula Silva Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunicação Social, Cadastro nº 831794, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SECOM, no período de 01/12/2015 a 29/02/2016 referente ao quinquênio 29/09/2006 a 28/09/2011.

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 513/12-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. Nº 314/168007/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Antonio Carlos Brito de Lima Junior, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 337978, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SETEC, nos períodos de 01 a 31/12/2015, 01 a 29/02 e 01 a 31/05/2016 referente ao quinquênio 28/06/1999 a 26/06/2004.

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 514/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. Nº 314/13430/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Maria Eva Andrade Varjão, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 327719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos períodos de 01 a 31/12/2015 e 01/02 a 31/03/2016 referente ao quinquênio 18/01/2005 a 17/01/2010.

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 515/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no IAPEN:

SERVIDOR(A): Lana Vanessa Magalhães de Souza

CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 577863
QUINQUÊNIO : 28/03/2009 a 27/03/2014
PERÍODO(S) : 20/12/2015 a 18/02/2016 e 10/12/2016 a 08/01/2017
PROCESSO : EDOC. Nº 314.167136/2015

SERVIDOR(A): Haroldo José Monteiro de Andrade

CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 842141
QUINQUÊNIO : 18/11/2010 a 17/11/2015
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2015, 01 a 31/01 e 01 a 31/07/2016
PROCESSO : EDOC. Nº 314.158190/2015

Macapá-AP, em 11 de novembro de 2015.

R. Duarte
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD

Saúde

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

ERRATA DA ARP Nº 026/2015, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014. CPL/SESA

Retificar a publicação da ARP 02/15 do Pregão Eletrônico 050/2014 para SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários e equipamentos comuns, visando atender às necessidades DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE. Publicada em 11 de fevereiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5897, com circulação no dia 11 fevereiro de 2015.

ONDE SE LÊ:

Item 51- MESA DE REUNIÃO: com cantos arredondados com 8 cadeiras sem braços fixas. Tampo e estrutura em MDP BP de 18 mm; Estrutura metálica cinza. Dimensões (LxPx): Ref. 77243: 250cm x 120cm x 75cm.

Marca: POLTRONAS PARANÁ - LINE02P
Empresa: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Quantidade: 02
Valor unitário: R\$ 1.225,00
Valor total do Item da Ata: R\$ 2.450,00

LEIA-SE:

Item 51- SOFÁ COM 2 LUGARES: ASSENTO/ENCOSTO: em forma de concha intelirca de madeira compensada.

fixados à estrutura metálica, ou com almofadas fixas à estrutura de madeira. Espuma laminada de poliuretano, espessura mínima de 60mm, densidade mínima de D26 para o assento e D23 para o encosto, totalmente revestido em simle couro. Parte frontal com costuras delimitantes. Estrutura: Base e estrutura interna de assento, encosto e braços em aço tubular oval, pintura em epóxi na cor azul marinho aplicado pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa, ou em madeira de eucalipto tratada, com cintas elásticas na região de contato do assento e encosto.

Marca: POLTRONAS PARANÁ - Modelo: LINE02P
Empresa: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Quantidade: 02
Valor unitário: R\$ 1.225,00
Valor total do item da Ata: 2.450,00

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 11 de Novembro de 2015.

María Izama Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015 CPL/SESA
PROCESSO Nº 304.92069/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CORRELATOS- SONDAS, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência.
Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, sob número: 608734, a partir das 09:00h do dia 16 de novembro de 2015 (horário de Brasília).
Término do prazo de recebimento das propostas: 01 de dezembro de 2015, às 09:00h (horário de Brasília).
Abertura da Seção para lances: dia 01 de setembro de 2015, às 09:30h (horário de Brasília).

Macapá, 10 de Novembro de 2015.

Alon de Costa Aragão Júnior
Presidente da CPL/SESA
Portaria nº 667/2015

Setrap
Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 152/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista do Secretário- CDI-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itauba e Laranjal do Jari, com o objetivo de fiscalizar obra ao longo da Rodovia AP-340 e BR-156 trecho sul, no período de 29 a 31/10/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Odival Monterrozo Leite
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 153/15 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome do Servidor FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodoviários - DIVEQ/DOV, conforme a Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros, para Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a

contar da data do recebimento e prestado contas até 10 (Dez) dias após o encerramento da vigência.

Art.3º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa 26.122.0480.2464 - Gercenciamento Administrativo, na Fonte de Recursos RTU - 0101, no Elemento de Despesa 3390-30 - Material de Consumo, o valor de R\$-2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e Elemento de Despesa 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, o valor de R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

MACAPÁ - AP, 09 de Novembro de 2015.

Odival Monterrozo Leite
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 154/15 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art.1º -Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO, com objetivo de apurar a realização dos serviços requeridos pela empresa CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO DOV/SETRAP
DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA DT/SETRAP
RUBSON GOUVEIA DE BRITO DAA/SETRAP

Art.2º -A portaria terá vigência a partir de sua assinatura expirando-se após 30 (trinta) dias, de sua efetiva designação.

Art.3º -A eficácia vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 09 de Novembro de 2015.

Odival Monterrozo Leite
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
REQUERIMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Toma Público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, destinada a execução de serviços de conservação preventiva e rotina da rodovia AP 260, trecho entre o entroncamento da BR 156 e a Vila do Lourenço no município de Calçoene, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.
Macapá - AP, 9 de novembro de 2015.
Odival Monterrozo Leite
Secretário de Estado de Transportes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0130/2010
PROCESSO IMAP Nº 4.000.876/2010
Toma Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, Licença de Operação - L.O Nº 0130/2010, Processo IMAP Nº 4.000.876/2010, destinada a execução de destinada a serviços de conservação preventiva e rotina da rodovia AP 260, trecho entre o entroncamento da BR 156 e a Vila do Lourenço no município de Calçoene, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.
Macapá/AP, 9 de novembro de 2015.
Odival Monterrozo Leite
Secretário de Estado de Transportes

Infraestrutura
André Rocha
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013-SEINF
4º (QUARTO) Termo Aditivo ao contrato nº 052/2014 - SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME como

CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILA MACEDÔNIA, NO DISTRITO DO BAIUQUE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado de R\$ 575.077,60 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 55.599,12 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), passando o Contrato para o valor de R\$ 630.676,72 (Seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 052/2014-SEINF. Com previsão de término da obra possuindo para 18/04/2015.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 13 de agosto de 2014.

AMILTON LOBATO COLTEIRO
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
DECRETO Nº 1779/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013 - SEINF

4º (Quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 024/2013 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Cláusula Sétima e Decima Sexta, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 024/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 31/12/2015.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

Fica prorrogado por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos o prazo de vigência do presente Contrato para a conclusão dos serviços objeto da licitação, com validade após a data de sua assinatura. Com previsão de encerramento em 29/02/2016.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 05 de Novembro de 2015.

ANDRÉ ROCHA
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
DECRETO Nº. 0057/2015

Educação
Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº 0478 /2015/ - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação 12/2015 e demais legislação aplicável a matéria, e mais:

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento da diretora da escola Estadual Barão do Rio Branco em virtude de problema de saúde;

CONSIDERANDO que no período de

afastamento da Gestora pode a Secretária de Estado da Educação tomar medidas legais, visando praticas restaurativas objetivando garantir o andamento eficiente e eficaz da práxis pedagógica na referida instituição de ensino;

CONSIDERANDO que a aplicabilidade de praticas restaurativa pode ser desenvolvida em parceria com outros órgãos, entres entidades e poderes, dentre outros segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Implementação de Praticas Restaurativas, composta por Servidores Públicos de Carreira, lotados na Secretária de Estado da Educação do Estado do Amapá, a qual será responsável pela condução dos estudos, trabalhos pedagógicos, decisões e procedimentos necessários para a efetivação do processo ensino aprendizagem, podendo inclusive, convocar de forma ordinária ou extraordinária docente, discentes, pais, responsáveis, para funcionários e comunidade em geral para dirimir quaisquer questão referente a Escola e todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem

Art. 2º - Designar os servidores: Antônio Carlos de Moraes Favacho - NEM/CEBEP/SEED; Antônio Jose Longo Freitas - NEC/CEESP/SEED; Júlia de Ângela Moraes Machado - CRH/SEED; para, sob a presidência do primeiro, promoverem todos os atos e procedimentos que se fizerem necessários a continuidade do serviço publico objetivando a garantia constitucional do direito a Educação;

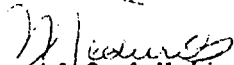
Art. 3º - A titular da pasta oficiará ao Ministério Público do Estado do Amapá para que disponibilize membro para que acompanhe a implantação da política de praticas restaurativas na escola.

Art. 4º - A comissão ficará responsável pelo direcionamento das ações descrita no art. 1º pelo prazo de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 18 de setembro de 2015.


Prof.ª Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 0479/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o Art.67, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações e o memorando edoc. nº 030/2015 - COREF, sob protocolo 164.185085/2015

RESOLVE:


Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Marcos Antônio de Oliveira Continho, professor, classe "C", referencia 15, cadastro 325007, do Quadro Civil do Estado do Amapá, com exercicio nesta Secretaria de Estado da Educação, para com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato nº 0018/2015 - SEED, firmado com a Empresa OCEANIC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, oriundo do convite - 001/2015-CPL/SEED/GEA, processo 164.4390/2015-SEED, referente aos serviços de reforma no prédio do complexo administrativo da Secretaria de Estado da Educação-SEED, de acordo com a Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1988, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de

1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 28 de outubro de 2015.


Prof.ª Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015 - GEA

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 203/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 considerando o teor do Memorando nº 481/2015 - GAB/AMPREV e considerando ainda, a audiência que ocorrerá no dia 11/11/2015, em Brasília/DF, com o Ministro do Supremo Tribunal Federal/STF;

RESOLVE:

Prorrogar a estadia da servidora Ideusnira de Vasconcelos Sepeda, Procuradora Jurídica da Amapá Previdência-AMPREV, que encontra-se em Brasília/DF, alterando o seu retorno para a sede Macapá-AP, de 07 para o dia 12 de novembro de 2015, com a finalidade de participar da audiência com o Ministro Celso Melo, Relator do Recurso Extraordinário em Mandado de Segurança, que tem repercussão no Fundo Previdenciário.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.


Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

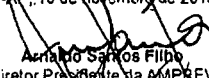
PORTARIA Nº 204/2015- AMPREV

Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo Nº. 481/2015 -GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Prorrogar o período da Portaria nº 195/2015-AMPREV que Designou o servidor Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica, durante o impedimento da titular Ideusnira de Vasconcelos Sepeda, de 07 para o dia 12 de novembro de 2015, onde a mesma estará viajando a serviço.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.


Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

Detran

Del. Inácio Montelro Maciel

PORTARIA Nº 003/2015 - CETRAN/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1453/2010 e pelo Decreto nº. 0191, de 09/01/2015 e,

CONSIDERANDO os teores dos requerimentos anexados aos processos nº. 10.001.0749/2015, nº. 10.001.0947/2015, nº. 10.001.1433/2015, nº. 10.001.1571/2015 e nº. 10.001.2396/2015 e deliberação plenária em sessão ordinária,

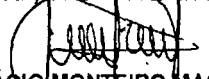
RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Junta Especial de Saúde em Psicologia, conforme Resolução nº. 425/CONTRAN, de 27.11.2012.

Art.2º - DESIGNAR os Psicólogos EDCARLA COSTA LIMA, IVAN MARCEL ZORTHEA e NÚBIA CRISTINA PELAES DA SILVA, para, sob a presidência da primeira, compor Junta Especial de Saúde em Psicologia para reavaliação dos exames dos candidatos à 1ª habilitação NOEMIA CHAVES DA SILVA, MANOEL ROCHA, ADOMIR VILHENA CAVALCANTE, ANTONIO PAIXÃO DE FREITAS e FAUSTINO CÍCERO DA SILVA NETO.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Presidente/CETRAN-AP

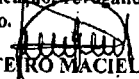
PORTARIA Nº 0947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.013670/2015 - Memorando nº 080/2015-COTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA, Coordenador de Tecnologia, FGS-3, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, para participar de reunião junto a diretoria do DETRAN-DF a fim de tratar da possível assinatura de Convênio referente a transferência de Tecnologia, no período de 12 a 14 de outubro de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 953/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

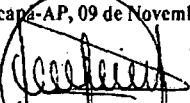
RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR LETICIA MARIA FONSECA DA COSTA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/01924, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1034/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

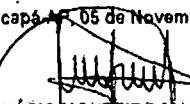
RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR CLEYDENICE AGUIAR DIAS, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10º/3387 Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1.036,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ-DETRAN-AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n. 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto n. 054 de 02 de janeiro de 2015, pela presente

Considerando a necessidade de resguardar esta Autarquia, bem como os sucessores dos proprietários dos veículos, em caso de falecimento destes, e em consonância com o que estabelece o Código Civil de 2002, Estabelece:

Art. 1º - Nos casos de apreensão de veículos que estejam sob a titularidade de pessoas falecidas, deverão ser apresentados os seguintes documentos para que seja efetuada a sua liberação:


- I - Termo de Inventariante;
- II - Relação dos bens constantes do Inventário;
- III - Atestado de óbito; e
- IV - Identidade do Inventariante.

Parágrafo único. Em caso de ausência de inventário judicial ou extrajudicial, o veículo só será liberado mediante apresentação de Alvará Judicial.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 201, de 14 de abril de 2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1053/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2015 - DETRAN/AP x Empresa Gomes E Amaral Comercio E Rep. Ltda, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Chefe da Unidade de Transporte - UNITRANS/DETRAN-AP, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 007/2015, estabelecido com a EMPRESA GOMES E AMARAL COMERCIO E REP. LTDA.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de Outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor - Presidente do DETRAN/AP


UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA (9º TERMO ADITIVO)

Prorrogação do Contrato nº 016/2012 - DETRAN/AP X BERNACOM LTDA

HOMOLOGO

Em: 11/11/15


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA

NOME DA OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DETRAN
CONTRATO: Nº 016/2012-DETRAN
CONTRATADA: BERNACOM
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços do objeto em questão, apresentamos a seguir a JUSTIFICATIVA para prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato:

Primeiramente esclarecemos que a execução do objeto é de reforma e ampliação, e está em evolução, porém devido às adequações e correções emanadas durante a execução do objeto supracitado, há necessidade de ampliação do término de vigência do contrato, para que possamos fazer os devidos ajustes.


Como não houve a conclusão do aditamento de serviços como a rede de tubulações de condicionamento de ar, elevador para portadores de necessidades especiais, aumento da área de pavimentação e instalação de fachadas metálicas até a presente data e considerando a necessidade da aprovação do aditamento, execução e devida quitação dos mesmos, emanará um determinado tempo.

Visando a conformidade com a decisão TCU 451/2000, resolve:

• Solicitar ao gestor o aditamento de prazo contratual visando a continuidade dos serviços previstos dentro dos prazos legais, sem que haja cobertura contratual por parte administrativa. Logo, considerando que o prazo de vigência do contrato encerra-se em 19/06/2015, JUSTIFICAMOS a necessidade de prorrogação deste prazo por mais 90 (noventa) dias. Nestes Termos,

Solicitamos providências quanto à elaboração do competente "Termo Aditivo de Prazo", com Início em: 16/11/2015 e Término em: 15/02/2016.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2015.


CARLOS ABSALÃO DA SILVA
Eng.º Civil CP 181- D CREA/AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
UCC

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2012

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2012, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, INACIO MONTEIRO MACIEL, brasileiro, Delegado de Polícia, casado, portador do RG 269167 - AP e do CPF (MF) n.º 510.748.692-49, residente e domiciliado na Av. 05 Conjunto Manari, 61, Bairro: Rodovia, CEP 68.900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BERNACOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.450.948/0001-50, situada na Avenida Desidério Antonio Coelho, n.º 254-A, Bairro Trem, CEP 68.901-080, Macapá-Amapá, representada neste ato pelo seu bastante Procurador o Sr. DANTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 289.327.220-72, RG: 7004963811-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Benjamin Costant, n.º 410, Bairro Universidade, na cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2012, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas totalmente ratificadas para todas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parecer n.º 773/ 2015 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo n.º 014.014705/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência e da Prorrogação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Terceira - Da Vigência e da Prorrogação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Terceira - Da Vigência e da Prorrogação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2012, qual seja, de 16 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato N.º 016/2012, bem como, do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2012, celebrados entre a Empresa BERNACOM LTDA e o DETRAN/AP. E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá,

no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.66/93).

Macapá-AP, 11 de Novembro de 2015.


INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS -
UCC

ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA (1º TERMO ADITIVO)

Contrato n.º 027/2014 - DETRAN/AP X
EMPRESA B. F. CAMPOS DOS SANTOS-EPP

HOMOLOGO

Em: 11/11/15


INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: N.º 027/2014-DETRAN
PROCESSO: N.º 014.014249/2015

Senhor Diretor-Presidente,
Considerando que a formalização do Contrato n.º 027/2014 se deu com fundamento legal no disposto no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, alterado pela Lei 8.883/94 que regem as Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Lei n.º 8.245/91 - Lei do Inquilinato e Lei n.º 10.406/02-Código Civil, no que for aplicável, bem como em conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 014.008243/2014-CAF/DETRAN/AP, com Dispensa de Licitação n.º 004/2014-CPL/DETRAN/AP e demais Legislações aplicáveis à matéria;
Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, o qual poderá ser devidamente aditado, nos moldes e limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, obedecendo ao limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordâncias de ambas as partes, tendo em vista ser um serviço que requer continuidade, levando em consideração sempre a supremacia do interesse público, bem como os princípios basilares que regem os Contratos Administrativos na forma da Lei Federal de Licitações e da Normativa Geral.
Considerando o Memorando n.º 0326/2015 - UCC/CAF/DETRAN-AP, in fine:
"(...)

Com os cordiais cumprimentos, considerando que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37, "CAPUT", da Constituição Federal:

Considerando que a aquisição de bens e serviços deve ser procedida de amplo processo licitatório, conforme Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Art. 57, § 2º, Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser motivada e previamente autorizada expressamente pela autoridade competente para celebrar o contrato;

Considerando a TCU Decisão 451/2000 - Plenária: "Não se deve prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente NULO";

Considerando o Art. 77, e seus incisos que versa as competências desta Unidade de Contratos e Convênios; efetuar o registro, o controle e a prestação de Contas de convênios, acordos e contratos firmados, com também acompanhar e fiscalizar os mesmos, e, buscando sempre atingir os fins desejados ao interesse público, com intuito de dar maior celeridade nos procedimentos Administrativo deste Departamento;

Venho à presença de Vossa Senhoria informar o término,

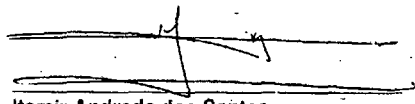
da Vigência do Contrato n.º 027/2014 celebrado entre DETRAN-AP e a Empresa B. F. Campos dos Santos-EPP no dia 07.11.2015, que tem como objeto a LOCAÇÃO de um IMÓVEL para funcionamento do pátio de apreensão do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, para atender os Municípios de Macapá e Santana, localizado na Rodovia Duque de Caxias n.º 6670, Vila do Coração, medindo 20.648,00m², para conhecimento desse Coordenador e Deliberações do Gestor (...).

Considerando que o supracitado CONTRATO N.º 027/2014-DETRAN X B. F. CAMPOS DOS SANTOS-EPP, tem seu vencimento no dia 07/11/2015, apresentamos a presente justificativa com o objetivo de atender ao Interesse desta Autarquia e de acordo com o amparo legal acima mencionado dar andamento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Em virtude de tratar-se da necessidade primordial e fundamental destinada ao atendimento de serviços prestados por este Departamento Estadual de Trânsito e visando melhor atender seus usuários, priorizando a guarda, segurança e vigilância aos veículos apreendidos, removidos e deslocados ao pátio de apreensão, com o objetivo de evitar danos ao bem móvel, sob responsabilidade desta Autarquia.

Pelo exposto acima fica demonstrada a real necessidade de aditarmos o contrato em tela no seu valor inicial global orçado diante do interesse maior do bom andamento da administração pública.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2015.


Itamir Andrade dos Santos
SUB TEN BM
Coordenador de Operações
DETRAN/AP

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2014 - DETRAN/AP x EMPRESA B. F. CAMPOS DOS SANTOS - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0027/2014, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, INACIO MONTEIRO MACIEL, brasileiro, Delegado de Polícia, casado, portador do RG 269167 - AP e do CPF (MF) n.º 510.748.692-49, residente e domiciliado na Av. 05 Conjunto Manari, 61, Bairro: Rodovia, CEP 68.900-000, doravante denominado CONTRATANTE (LOCATÁRIO) e de outro lado, a EMPRESA B. F. CAMPOS DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ (MF) N.º 03.455.183/0001-28, com sede na Rod. Duque de Caxias, n.º 6670, Bairro Vila do Coração, CEP 68.906.801, nesta cidade de Macapá/AP, e como representante legal o Sr. Fernando Brito dos Santos, CPF (MF) N.º 589.962.144-34, RG N.º 2347424, doravante denominada CONTRATADA(LOCADOR).

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 027/2014, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parecer n.º 785/ 2015 - PROJUR/DETRAN-

AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.014249/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Quarta - Do Prazo e Da Vigência do Contrato nº 027/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo e Da Vigência do Contrato nº 027/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Quarta - Do Prazo e da Vigência do Contrato nº 027/2014, qual seja, de 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 027/2014, celebrados entre a Empresa B. F. CAMPOS DOS SANTOS-EPP e o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO

Prorrogação do Contrato nº 026/2014 - DETRAN/AP X PORTÕES ELETRÔNICOS TRÊS LTDA - ME

HOMOLOGO

Em: 11/11/15
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA

NOME DA OBRA: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP.

CONTRATO: Nº 026/2014-DETRAN
CONTRATADA: PORTÕES ELETRÔNICOS TRÊS LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços do objeto em questão, apresentamos a seguir a JUSTIFICATIVA para prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato: Primeiramente esclarecemos que a execução do objeto é de fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônico, e está em evolução, porém existe a necessidade da adequação do muro, para instalação da cerca elétrica industrial, a uma altura mínima de 2,20m para atender o requisito de segurança. Ressaltamos que um processo licitatório de adequação muro foi realizado, aguardando a execução do mesmo, para continuação dos serviços de segurança eletrônica da sede administrativa do DETRAN/AP, demandando tempo para o andamento do serviço mencionado. Por esse motivo há a necessidade de ampliação do término de vigência do contrato, para que possamos fazer os devidos ajustes. Visando a conformidade com a decisão TCU 451/2000, resolve: Solicitar ao gestor o aditamento de prazo contratual visando à continuidade dos serviços

previstos dentro dos prazos legais, sem que haja cobertura contratual por parte administrativa.

Logo, considerando que o prazo de vigência do contrato encerra-se em 07/11/2015, JUSTIFICAMOS a necessidade de dilatação deste prazo por mais 90 (noventa) dias.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2015.

LEONIDAS DA ROSA LUZ
TÉC. INFRAESTRUTURA - 11002 - TDPA

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 - DETRAN/AP x EMPRESA PORTÕES ELETRÔNICOS TRÊS LTDA - ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº 11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, INÁCIO MONTEIRO MACIEL, brasileiro, Delegado de Polícia, casado, portador do RG 269167 - AP e do CPF (MF) nº 510.748.692-49, residente e domiciliado na Avenida 05 Conjunto Manari, 61, Bairro: Rodovia, CEP 68.900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PORTÕES ELETRÔNICOS TRÊS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.198.529/0001-85, situada na Rua Leopoldo Machado, nº 1871, Bairro Central, Telefone (98) 3242-1112, Macapá-Amapá, representada neste ato pela sua Procuradora a Sra. TÂNIA MARIA ANDRÉ DE ARAUJO, brasileira, CPF nº 621.057.011-91, RG: 105.2573-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Pinheiro Sampaio, nº 83, Bairro Novo Burtizal, na cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2014, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 784/ 2015 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.014767/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Oitava - Do Prazo da Vigência do Contrato nº 026/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Oitava - Do Prazo da Vigência do Contrato nº 026/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Oitava - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 026/2014, qual seja, de 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 026/2014, celebrado entre a Empresa PORTÕES ELETRÔNICOS TRÊS LTDA - ME e o DETRAN/AP.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.66/93).

Macapá-AP, 09 de Novembro de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Escola de Administração Pública
Cristiane Vilhena de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EAP

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA - SRP Nº. 002/2015/EAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130203.2015/000109

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº002/2015 - CPL/EAP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 02/10/2015

HORA: 08:00 (Oito)h.

OBJETO: O Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de GRÁFICO E SERIGRÁFICO conforme no termo de referência do referido edital.

EMPRESA ADJUDICADA:

RAMOS SERVIÇOS & CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 07.179.813/0001-30.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PASTA FORMATO, 31,5cm X 22,5cm. Pasta personalizada com bolso, papel Couche 240g.	15.000	R\$ 2,10	31.500,00
03	BANNER FORMATO, 7,3mx2,10m 15,33 m² Em lona 340g - horizontal.	100	700,00	70.000,00
Total dos itens vencido RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 07.179.813/0001-30				101.500,00

D.C. PACHECO CORRÊA - ME. CNPJ Nº 18.729.297/0001-96.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	CRACHÁ FORMATO, 9,5cm X 13,5cm. Couche 90g (com verniz).	15.000	2,45	36.750,00
04	OUTDOOR FORMATO, 9mx3m. Em lona 340g - vertical. Arte diferente a cada pedido.	100	635,00	25.400,00
05	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camiseta gola careca Tamanho: P. cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
06	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camiseta gola careca Tamanho: M. cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
07	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camiseta gola careca Tamanho: G. cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
Total dos itens vencido D.C. PACHECO CORRÊA - ME. CNPJ Nº 18.729.297/0001-96.				107.150,00

Macapá, 06 de novembro de 2015.
ARLYNADO BARBOSA DA SILVA
PREGOEIRO - EAP
PORTARIA Nº009/2015

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/15-EAP PROCESSO Nº 130203.2015/000109 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 002/2015 VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- DO OBJETO
- A presente Ata tem por objeto O Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços GRÁFICO E SERIGRÁFICO.
- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.
- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Escola de Administração Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- DOS PREÇOS REGISTRADOS
- As empresas, as quantidades, as unidades, e especificações, as marcas e os preços do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 07.179.813/0001-30. END: RUA GOIÁS, 182 PACOVAL TELEFONE: (96) 99109-4707 REPRESENTANTE: MARIA NALMA DOS SANTOS RAMOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-----	-------------	-------------

01	PASTA FORMATO, 31,5cm X 22,5cm. Pasta personalizada com bolso, papel Couché 240g.	15.000	R\$ 2,10	31.500,00
02	BANNER FORMATO, 7,3mx2,10m 15,33 m² Em lona 340g - horizontal.	100	700,00	70.000,00
Total dos itens vencido RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME. CNPJ N° 07.179.813/0001-30				101.500,00
EMPRESA REGISTRADA: D.C. PACHECO CORRÊA - ME. CNPJ N° 18.729.297/0001-96. END: RODOVIA MACAPÁ MAZAGÃO TELEFONE: (96) 99144-4870 REPRESENTANTE: DUANI CESAR PACHECO CORREA.				
02	CRACHÁ FORMATO, 9,5cm X 13,5cm. Couché 90g (com verniz).	15.000	2,45	36.750,00
04	OUTDOOR FORMATO, 9mx3m. Em lona 340g vertical. Arco diferente a cada perfil.	100	635,00	25.400,00
05	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camisa gola careca Tamanho: P, cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
06	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camisa gola careca Tamanho: M, cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
07	CAMISETAS FORMATO, Malha em PV/ Poliéster. Camisa gola careca Tamanho: G, cor branca com arte personalizada.	1.000	14,50	14.500,00
Total dos itens vencido D.C. PACHECO CORRÊA - ME. CNPJ N° 18.729.297/0001-96.				107.150,00

Macapá, 06 de novembro de 2015.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE-EMP

Hemoap

Domingos Sávio de Souza Guerreiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015-HEMOAP

O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, órgão integrante da estrutura do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Rua Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Centro, CEP 68908-170, Macapá-AP, fone (96) 3212-6139, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n.029/2015-HEMOAP, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicado, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Por Item, com vista à contratação de empresa especializada em serviço de exames laboratoriais de rotina e especializados, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.10.191, de 14.12.2001, Lei n.4.320 de 17 de março de 1964, Lei 101 (Responsabilidade Fiscal), pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual, n. 2648/2007, Decreto n.3.555, de 08 de agosto de 2000, Portaria Interministerial n.217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei complementar Estadual n.0044, de 21 de dezembro de 2007; Decreto Governamental n. 2.648, de 18 de junho de 2007, Constituição Federal de 1988, Art. 25 § 1º e Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: até às 09h00, do dia 26 de novembro de 2015, horário Local.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00, do dia 26 de novembro de 2015, horário Local.

DISPUTA DA SESSÃO DOS LANCES: às 10h00, do dia 26 de novembro de 2015, horário Local.

Nº DA LICITAÇÃO: 606717.

Informações: pelo telefone (96) 3212-6139 das 07h30 min. às 13h30 min. e email: cp@hemoap.ap.gov.br

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015.

Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeira-HEMOAP

lapien

Jefferson Dias Picanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
330202.2015/00281

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM TROCA DE PEÇAS DE ARMAS DE FOGO, TIPO ESPINGARDAS, PERTENCENTES AO IAPEN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADA: EMPRESA D. SANTOS SILVA - ME (ADVENTURE ARTIGOS MILITARES E ESPORTES RADICAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 6.479,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, entidade constituinte da administração indireta, sob a forma de autarquia, com sede na Rodovia Duca Serra, Cabralzinho, Km 07, s/n, Macapá/AP, inscrito sob o CNPJ nº 04.615.070/0001-05, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Jefferson Dias Picanço, brasileiro, solteiro, CPF nº 778.952.822-04, RG nº 305005, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 178/2015, de 16 de Abril de 2015, necessita contratar empresa especializada em assistência técnica autorizada com trocas de peças de armas de fogo, tipo espingardas, pertencentes ao IAPEN. Deste modo, suomeito esta justificativa à elevada consideração da autoridade maior dessa autarquia para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Justifica-se a contratação direta, através do procedimento de inexigibilidade, da empresa D. SANTOS SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.525.711/0001-01, com sede na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 866, Centro, CEP nº 68.900 - 015, para prestar serviços de assistência técnica autorizada, com eventuais trocas de peças de armas de fogo, em armamento tipo espingarda, pertencentes ao IAPEN, pelas razões que seguem:

1 - DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO: A abertura deste procedimento de inexigibilidade originou-se através do Memorando nº 063/2015 - RESERVA/COSEG/IAPEN, por intermédio do qual o Chefe da Reserva do Instituto da Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, solicitou a manutenção e conservação dos equipamentos bélicos, tipo espingarda. Tal solicitação justificou-se pelos seguintes motivos: (i) A arma de fogo, como qualquer instrumento mecânico de precisão, requer manutenção periódica para manter-se em condições adequadas de funcionamento; (ii) a manutenção e conservação dos equipamentos bélicos são de suma importância para o bom uso dos armamentos na atividade penitenciária; (iii) hodiernamente, o IAPEN dispõe de 05 (cinco) espingardas calibre 12 que são extremamente necessárias para a manutenção da rotina dos serviços prestados pela segurança do IAPEN. As espingardas cal. 12 são utilizadas na atividade ostensiva, operacional, tática, no trabalho de segurança e manutenção. Pelos motivos elencados torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada em fornecer o serviço

requestado, pois não se pode negligenciar a manutenção deste armamento, uma vez que se corre o risco de nossos servidores chegarem, muitas vezes, ao ponto de portar armas completamente inoperantes, além de não poderem prestar o serviço com eficácia.

2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo (fl. 12), para realizar a presente contratação.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR: Tendo em vista a necessidade do IAPEN em fazer a contratação de uma empresa especializada em assistência técnica para manutenção de armas de fogo, constatou-se, após uma frustrada tentativa de pesquisa mercadológica, que há somente uma empresa, dentro do Estado do Amapá, que possui credenciamento, para realização de tal serviço.

Tal fato foi constatado através de Declaração de Exclusividade da Associação Comercial do Amapá - ACIA (fl.17), a qual informa que a empresa D. SANTOS SILVA - ME, DETEM EXCLUSIVIDADE COMO ÚNICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO AMAPÁ, estando ela devidamente credenciada pela Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, na área de Assistência Técnica especializada para todos os modelos de armas de fogo fabricadas e comercializadas pela CBC.

Deste modo, a situação fática narrada enquadra-se no fato normativo descrito no Art. 25, caput, da lei nº 8.666/1993, o qual declara ser inexigível a licitação, quando não houver a possibilidade jurídica de competição.

4- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA: A escolha da empresa D. SANTOS SILVA - ME deu-se em razão desta deter a exclusividade na prestação de assistência técnica de armamento letal, dentro do território amapaense. A empresa supracitada comprovou deter a exclusividade na prestação deste serviço no Estado do Amapá, sendo credenciada pela Companhia Brasileira de Cartuchos, conforme consta na Declaração de Exclusividade da Associação Comercial do Amapá - ACIA.

Ao ser a única contratada pela Companhia Brasileira de Cartuchos, no Estado do Amapá, para prestar serviços de assistência técnica especializada (fls. 16 e 17), pressupõe-se, a priori, que a empresa D. SANTOS SILVA - ME dispõe de uma equipe técnica devidamente qualificada para realizar a manutenção de armamentos letais.

5- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Parece estranho falar em "justificar a compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado" quando o assunto é inexigibilidade. Se nessa modalidade de contratação a competição é inviável, como demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o preço praticado no Mercado, no intuito de buscar a escolha do contrato mais adequado e vantajoso à administração.

No caso em análise, por ser a Empresa D. SANTOS SILVA - ME a única prestadora do serviço requestado, a pesquisa mercadológica restou prejudicada, o que impossibilitou, a priori, aferição da compatibilidade do preço cobrado pela contratada com os preços de Mercado local, todavia a Advocacia Geral da União - AGU e o Tribunal de contas da União - TCU comungam do entendimento que a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão (e deverão) ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Tais instituições apresentam como alternativa de averiguação de preços a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, isto é, a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado deverão ser comprovadas no processo através de contratos firmados anteriormente com a Administração ou por meio de contratos firmados com outros particulares.

Todavia, apesar de existir outro mecanismo de verificação, a empresa D. SANTOS SILVA - ME alegou que nunca prestou, a nenhum outro ente público e/ou privado, o serviço de manutenção e assistência técnica em Espingardas, calibre 12, conforme declaração em anexo (fl.18). Deste

modo, a confrontação, por meio de comparação, também restou prejudicada.

Esta CPL tentou por diversas vezes entrar em contato com empresas localizadas em outros estados da Federação (FALCON ARMAS E PROPOINT), no intuito de saber os valores que cobriam para fazer a manutenção das cinco espingardas, calibre 12, no entanto, todas informaram que não poderiam disponibilizar um orçamento a respeito do valor que cobriam sem antes ver as armas, ou seja, só poderiam disponibilizar um orçamento se fizesse, antes, um "diagnóstico" do armamento, sendo que qualquer especulação a cerca de valores seria inconsequente, porém o "diagnóstico" só poderia ser realizado, se o IAPEN, encaminhasse as armas para o estado onde estivessem localizadas as empresas, pois estas não realizam o transporte do armamento assim essa unidade autárquica deveria, para conseguir outras propostas, arcar com a despesa de transporte, sem saber se ao final lograria ou não um custo mais baixo na manutenção desse armamento.

Com base no narrado, percebe-se que todas as tentativas de em prol de buscar a razoabilidade da proposta apresentada restaram frustradas, além do mais, talvez fosse mais dispendioso a esta autarquia, realizar o transporte do armamento mais a manutenção e assistência técnica em outro estado. Por tal motivo, achou-se por bem acatar o valor cobrado pela empresa D. SANTOS SILVA - ME, a qual comprometeu-se que o valor praticado e cobrado por ela está de acordo com os preços praticados no mercado, não tendo o objetivo de onerar este IAPEN.

6- DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Empresa D. SANTOS SILVA - ME esta devidamente regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, encontrando-se, neste modo, apta para a prestação do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas (fls.21 a 25). Tais condições habilitatórias deverão ser devidamente averiguadas e devem permanecer favoráveis no momento da concretização do pagamento da contratada, caso contrário este poderá ser obstaculizado pela contratante.

7 - DA DISPENSABILIDADE DO CONTRATO: Conforme preceitua o §4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93, a minuta do contrato não é peça obrigatória, sendo justificável a sua substituição pela nota de empenho ou outros instrumentos hábeis.

Por ser o instrumento contratual, conforme entendimento preconizado pelo Tribunal de Contas da União, obrigatório nas contratações precedidas de concorrência

ou tomada de preços, ou cujos preços estejam compreendidos nos limites dessas duas modalidades licitatórias, e nas contratações de qualquer valor (diretas ou precedidas de licitação em quaisquer modalidades) de que decorram obrigações futuras, constata-se que no caso em análise o instrumento contratual torna-se perfeitamente dispensável, haja vista o valor desta contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido na lei 8666/1993 e por não gerar obrigação futura para este IAPEN, já que a relação jurídica entre contratante e contratado se encerra logo que o serviço a ser contratado for prestado dentro do especificado neste projeto básico, não protraindo sua prestação ao longo do tempo, não gerando, portanto, obrigações futuras para ambas as partes contratuais.

8- POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: É notório que a exigência de licitação emana da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração, deste modo verifica-se, que a licitação é a regra, somente naqueles casos onde a licitação for dispensada ou dispensável pela própria lei, ou quando for inviável ou impossível é que poderá a administração deixar de realizá-la.

No caso em tela, constata-se que estão ausentes os pressupostos necessários para a realização da licitação, já que não há possibilidade de competição, caracterizando-se o que a Lei de Licitações denomina de inexigibilidade de licitatória.

Sobre o tema versa Hely Lopes Meirelles:

[...] a licitação é inexigível em razão da

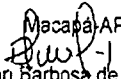
impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (Licitação e Contrato Administrativo, 1997. p. 97).


O artigo 25, caput, da lei 8666/1993 dispõe que uma vez caracterizada a situação acima narrada a decisão de não realizar o certame é vinculada, não restando alternativa a Administração senão a contratação direta.

Outro aspecto a ser analisado é que a configuração ou existência de prestador ou fornecedor exclusivo, ensejar inexigibilidade de licitação, cinge-se aos critérios de ordem territorial, considerando a modalidade licitatória a ser adotada, assim a exclusividade, dependendo do vulto da aquisição, pode ser somente no local; O mestre Hely Lopes Meirelles, explica a exclusividade, tendo como parâmetro as modalidades de licitação e o aspecto territorial da seguinte forma: Ele advoga que ao se verificar o universo que abrange a competição, se fosse feita a licitação, no caso de uma compra com o valor dentro dos parâmetros da modalidade convite, poderá exclusividade ser analisada em âmbito local; no caso do valor enquadrar-se dentro dos limites da tomada de preço, deveria ser considerado como exclusivo o que é único no registro cadastral; para concorrência, o que é único no país.

Com base neste posicionamento, o caso em tela, por trata-se de aquisição de pequeno vulto, correspondente ao valor de R\$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), foi tomado como parâmetro a exclusividade de âmbito local. Deste modo, com base neste paradigma, somente a empresa D. SANTOS SILVA - ME detém exclusividade na prestação do serviço, o que impossibilita a competição em âmbito local e autoriza a contratação direta, visto que seria muito mais dispendioso para esta administração realizar uma licitação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS: Destarte, atendidas as exigências do art. art. 25, caput, da Lei 8.666 de 1993, e de forma a cumprir disposto no art. 26 da mesma lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá/AP, 24 maio de 2015.

 Denilson Barbosa de Almeida
 Presidente da CPL/IAPEN-AP
 Decreto nº. 1112/2015 - GEA

Ratifico nos termos da Lei

 Em: 24/05/2015
 Jefferson Dias Picanço
 Diretor Presidente do IAPEN/IAP
 Decreto nº. 1112/2015 - GEA

Universidade Estadual do Amapá
 Perseu da Silva Aparício

EDITAL Nº 030/2015 - UEAP

CONVOCATÓRIA PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 01 de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna pública a convocatória de candidato aprovado no Concurso Público para quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, regido pelo Edital nº 043/2013 - UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo convocar o candidato **Ademar Alves dos Santos**, código da vaga LPE10, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, para se submeter aos exames pré-admissionais, de caráter presencial e eliminatório, no dia **07/12/2015 (segunda-feira)**, no horário de 8h às 17h30.

1.2 Somente será investido em cargo público o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) e habilitado(a), após submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório.

2. DO EXAME DOCUMENTAL

2.1 No ato da entrega dos documentos, os candidatos receberão encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado. O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), localizada no Campus I da UEAP, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, entre as ruas Eliezer Levi e General Rondon, no dia 07/12/2015, com os originais e 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma da Graduação acompanhado do histórico acadêmico;
- b) Certificado da Pós-Graduação acompanhado do histórico acadêmico:
 O(a) candidato(a) de Classe Adjunto deverá apresentar o Título de Doutor acompanhado do respectivo histórico acadêmico, bem como o Título de Mestre, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 O(a) candidato(a) ao cargo de Assistente deverá apresentar o Título de Mestre, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 O(a) candidato(a) ao cargo de Classe Auxiliar deverá apresentar o Título de especialista, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
- c) Registro geral (RG);
- d) Título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
- g) Fotografia recente, colorida 3X4, fundo azul;
- h) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;
- i) Certidões negativa civil e criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do estado onde residir o candidato;
- j) Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios, Anexo II;
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração de bens e valores;
- m) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- n) Documentos comprobatórios dos requisitos do Anexo I do Edital 043/2013;
- o) Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico.
- p) Ficha de Cadastro Funcional, Anexo III.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 No momento da entrega dos documentos descritos nas alíneas "a" a "p" do item 2.2 e Anexo I, o(a) candidato(a) classificado(o) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº 1094, no bairro Jesus de Nazaré, no dia **08/12/2015 (terça-feira)** de **07h30 às 12h**, para agendamento da perícia médica, munido do seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina - tipo I;
- c) Exame de sangue: Hemograma, VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de Jejum; lipídios totais;
- d) Raios-X Tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;
- e) Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;
- f) Exame de sangue PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- g) PCCU para candidatas do sexo feminino assinado e carimbado por médico patologista;
- h) Tipo sanguíneo e fator RH (ABO+RH);

- l) Audiometria com laudo otorrino;
- j) Exame oftalmológico com laudo completo e avaliação senso cromática assinado e carimbado por médico oftalmologista;
- k) Laringoscopia e avaliação do otorrinolaringologista;
- l) Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico.

3.1.1. Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

3.1.2. Em todos os exames, além do nome do(a) candidato(a) classificado(a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, com o respectivo carimbo, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável. Não serão aceitas assinaturas digitais.

3.1.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo a Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

3.1.4. Após a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.

3.1.5. Os candidatos ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.

3.1.6. A ausência do(a) candidato(a) ou a não apresentação dos exames no período da convocação, implicará na eliminação deste(a).

3.2. Os custos oriundos da realização dos exames médicos previstos neste edital ficam às expensas dos candidatos.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Os candidatos considerados habilitados no exame documental e aptos na avaliação médica serão nomeados conforme o número de vagas existentes, respeitando-se as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2 O(a) candidato(a) nomeado(a) terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido do interessado, este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.3 Perderá os direitos decorrentes do concurso público, não cabendo recurso, o(a) candidata(a) que:

4.3.1 Recusar a nomeação, ou, consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação estadual vigente;

4.3.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo pleiteado.

4.4 É facultada à Universidade do Estado do Amapá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessários.

4.5 Os candidatos nomeados apresentar-se-ão para posse e exercício no cargo às suas expensas.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____ RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá/GEA, nos termos da Lei nº 996 de 31/05/2006, Lei nº 1301 de 08/01/2009, art. 2º, I e art. 6º, III e, considerando a vedação de acumulação de cargos públicos, prevista no art. 37, XVI, XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 135, §1º e §2º, 136 e 137 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993 e Súmula 246 do TCU, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário prevista no art. 134, X da mesma lei, declaro para os devidos fins de direito:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO
Ocupa cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público?

Não
 Sim: Cargo/Emprego/Função: _____
Categoria: _____ Quadro de Pessoal: _____
Carga Horária semanal: _____ Regime Jurídico: _____ Licenças ou afastamento em vigor (período e motivo): _____

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE
Percebe proventos de aposentadoria?

Não
 Sim, desde ____/____/____ referente ao Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal de _____

3- OUTROS VÍNCULOS

Participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exerce o comércio?

Não
 Sim, Especificar: _____
Comprometo-me a comunicar à Universidade do Estado do Amapá, qualquer alteração em minha vida funcional.

E, POR FIM, DECLARO, QUE NÃO SOFRI PENALIDADE, NA ESFERA PENAL OU ADMINISTRATIVA, QUE IMPOSSIBILITE O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFRAÇÕES CONSTANTES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.
Macapá, -AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (por extenso)

ANEXO II

Apresentar no ato do exame documental, preenchido em letra de forma.
Anexar documentos dos dependentes: registro de nascimento, certidão de casamento, termo de guarda, etc.

Cadastro Funcional

Nome: _____
Cargo: _____
Classe: _____
Filiação: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Data do nascimento: _____
Sexo: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____
Estado civil: _____
Situação Militar: _____
Identidade nº _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº _____
Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____

Telefone residencial: _____
Celular: _____
Outro contato: _____
Comercial: _____

Declaração Familiar:

Nome Parentesco	Data Nasc.
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Macapá, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato _____
Servidor /UEAP _____

EDITAL Nº 031/2015-PROGRAD/UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de Professores Temporários, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Art. 9º parágrafo único da Lei Estadual nº 0996/2006, alterada pela Lei Estadual 1.110, de 21 de agosto de 2007, c/c o Art. 5º § 2º da Lei Estadual 1.724, de 21 de dezembro de 2012, e Lei Estadual 1.743, de 29 de abril de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa o provimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor Temporário, conforme códigos de vagas descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 O PSS será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 307/2015-UEAP.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 Os contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado do Amapá, trata-se de contratação temporária, a fim de atender as necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades da UEAP, podendo ser rescindido a qualquer momento:

- 1.4.1 pelo término do prazo contratual;
- 1.4.2 por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 1.4.3 por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;
- 1.4.4 por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

1.5 A seleção de que trata este Edital ocorrerá em duas etapas, conforme especificado no item 5. O processo avaliativo será realizado no **Campus I** da UEAP, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, em concordância com o cronograma a ser publicado na internet (<http://www.ueap.edu.br>) e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
01	Abertura do Edital	09/11/2015
02	Período de inscrições	09/11 a 16/11/2015
03	Entrega dos documentos do item 2.2	09/11 a 16/11/2015
04	Homologação das inscrições	18/11/2015
05	Prazo para recurso das inscrições indeferidas	19/11/2015
06	Resultado do recurso das inscrições Convocação para o sorteio da prova didática	20/11/2015
07	Entrega de Títulos: 8:00h* Sorteio dos temas da prova didática: 9:00h*	23/11/2015
08	Avaliação didática: 9:00h*	24/11/2015
10	Resultado Provisório da Prova Didática Resultado Provisório da Prova de Títulos	25/11/2015
11	Prazo de Recurso para Prova Didática Prazo de Recurso para Prova de Títulos	26/11/2015

12	Resultado do Recurso da Prova Didática	27/11/2015
13	Resultado do Recurso da Prova de Títulos	27/11/2015
* O candidato deve estar impreterivelmente na hora marcada.		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

2.2 As inscrições serão realizadas de 09 a 16 de novembro de 2015, mediante preenchimento de formulário no link <http://psu.ueap.edu.br> e, posteriormente, deverão ser apresentados conforme cronograma, os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhido no Banco do Brasil, Agência 3575-0. Conta Corrente nº 6854-3, em nome da Universidade do Estado do Amapá, por meio de depósito diretamente no caixa bancário, correspondente bancário ou transferência online. Não será aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico ou transferência com agendamento.

b) Comprovante da inscrição, que será emitido após o envio do formulário preenchido;

c) Carteira de Identidade.

2.3 Para candidatos residentes fora do Estado, a entrega dos documentos (RG, Comprovante de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição) poderá ser scaneado e enviado para o email dips@ueap.edu.br até às 17 horas do dia 16/11/2015 para fins de homologação das inscrições.

2.4 Em caso de problemas técnicos, procurar a Divisão de Processos Seletivos (DIPS) da UEAP, situado no **Campus I** da UEAP, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, no horário de 8h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h30, ou através do e-mail dips@ueap.edu.br.

2.5 O período de entrega dos documentos citados no item 2.2 será de 09 a 16 de novembro de 2015, na Divisão de Processo Seletivo - DIPS, no horário de 8h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00.

2.6 A homologação da inscrição está condicionada ao atendimento dos itens 2.2 e 2.3.

2.7 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

2.8 Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

2.9 Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o(a) candidato(a) deixar de prestar o referido Processo Seletivo Temporário.

3. DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

3.1 Os servidores públicos do Estado do Amapá poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas a e b da Constituição Federal e 9º da Lei nº 996 de 31/05/2006, desde que preencham os requisitos deste Edital.

3.2 A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem.

3.2.1 É vedada a contratação de servidor público com Cargo Comissionado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A documentação apresentada pelos candidatos será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

que expedirá relação com as inscrições homologadas, de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades).

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O Processo Avaliativo constará de duas etapas assim distribuídas:

5.1.1 Avaliação Didática: de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1.1 Os candidatos devem estar presentes no sorteio da Prova Didática, impreterivelmente, no horário e local apontados na convocatória de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades);

5.1.1.2 O(A) candidato(a) que não estiver presente no início do sorteio, na hora referida no item 1.6, estará automaticamente eliminado(a) do PSS;

5.1.1.3 A Prova Didática consistirá de aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do início da apresentação (aula) do(a) candidato(a), sendo penalizado com 0,25 ponto na nota final da Prova Didática por minuto, aquele(a) que não atingir ou ultrapassar o tempo mínimo ou máximo;

5.1.1.4 O(A) candidato(a) deverá apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias que será entregue à Banca Examinadora, antes do início de sua aula, sendo que o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar seu Plano de Aula estará automaticamente eliminado(a);

5.1.1.5 A Prova Didática será gravada em áudio, para efeito de registro;

5.1.1.6 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada da Prova Didática e o não cumprimento das normas previstas neste Edital implicarão em eliminação do candidato;

5.1.1.7 A Avaliação da Prova Didática seguirá os itens expressos nos Anexos III e IV;

5.1.1.8 Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento e instalação dos mesmos;

5.1.1.9 A nota da Prova Didática valerá de 0 a 10;

5.1.1.10 O resultado da Prova Didática será a média aritmética dos valores das notas atribuídas pelos Avaliadores Especialistas e Pedagogo, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete), conforme Anexos III e IV.

5.1.2 Avaliação de Títulos: de caráter classificatório.

5.1.2.1 A entrega dos Títulos deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades);

5.1.2.2 O(A) candidato(a) que não estiver presente no local e hora referida no item 1.5 e 1.6 estará automaticamente eliminado(a) do PSS;

5.1.2.3 A avaliação dos Títulos será de acordo com o Anexo II, observando-se os seguintes subitens:

5.1.2.3.1 Estar de acordo com o Código de Vaga, no Anexo I deste Edital;

5.1.2.3.2 Ser classificado na Avaliação Didática;

5.1.2.3.3 Apresentar Currículo da Plataforma Lattes do CNPq em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) constando as informações devidamente comprovadas mediante apresentação da documentação original para certificação pelo servidor responsável;

5.1.2.3.4 Obrigatoriamente, as cópias dos títulos deverão ser organizadas pelo(a) candidato(a), na ordem da Ficha de Avaliação do Anexo II e devidamente identificadas, conforme o mesmo anexo, bem como devem ser encadernadas com espiral e ter sobrecapas em PVC flexível e transparente, no formato A4;

5.1.2.3.5 Todas as cópias dos títulos devem conter indicações correspondentes ao Grupo (I, II, III ou IV) e seus subitens ao qual concorrem para pontuação, devendo ser devidamente organizados por Grupo de Atividade (Anexo II) e encadernado. A pontuação dos títulos dispostos em desacordo com o item 5.1.2.3.3 não será computada;

5.1.2.3.6 Na hipótese do(a) candidato(a) com o título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor ainda não possuir Certificado ou Diploma da

respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorrer, o mesmo não será pontuado.

5.2 Dos resultados da Avaliação dos Títulos e da Prova Didática caberá recurso de acordo com o cronograma de atividades.

5.3 A Ficha para Recurso está disponível no Anexo V.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da somatória das notas finais atribuídas pelas Bancas Examinadoras na Prova de Título e Prova Didática.

6.2 Em caso de empate no Resultado Final serão observados como critérios de desempate:

6.2.1 O(A) candidato(a) mais idoso(a), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, assegurando o direito às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 1 da referida Lei;

6.2.2 O(A) candidato(a) que obtiver maior média na Prova Didática;

6.2.3 O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

6.2.4 O(A) candidato(a) que obtiver maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

6.2.5 O(A) candidato(a) de maior idade, com menos de 60 (sessenta) anos.

7. DA REMUNERAÇÃO

QUADRO DE REMUNERAÇÃO			
Categoria (Padrão I)	Remuneração: 20h	Remuneração: 40h	Remuneração: Horista
Graduado	R\$ 1.351,34	R\$ 2.702,68	R\$ 23,43 por h/a
Especialista	R\$ 1.864,85	R\$ 3.729,70	R\$ 32,47 por h/a
Mestre	R\$ 2.529,70	R\$ 5.059,40	R\$ 44,04 por h/a
Doutor	R\$ 3.502,66	R\$ 7.005,35	R\$ 60,97 por h/a

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo - PSS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá, conforme art. 11 da Lei 1.743/2013.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os contratos, objetos deste Processo Seletivo Temporário, serão de 40 (quarenta) horas, 20 (vinte) horas ou Horista, conforme Códigos de Vagas descritos no Anexo I.

9.2 As contratações resultantes deste Processo Seletivo serão realizadas conforme a necessidade da Universidade, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) apresentar-se na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROPLAD), após convocação a ser publicada na página de acompanhamento do concurso.

9.3 A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos originais e cópias (duas vias) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- Diplomas;
- Comprovante de Residência;
- Extrato bancário para confirmação de conta;
- Somente serão aceitas contas no Banco do Brasil, em qualquer Agência localizada no Estado do Amapá;
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco do Brasil do Estado do Amapá;
- 02 fotografias 3x4 iguais e recentes;

k) Comprovante de quitação com as obrigações militares;

l) Certidão de casamento ou nascimento.

9.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para o PSS, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

10.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEAP, bem como no endereço <http://www.ueap.edu.br>.

10.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a) e, ainda, se instado(a) a fazê-la, o(a) mesmo(a) não comprovar a exatidão de suas declarações.

10.4 No ato da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) habilitado(a) assinará Declaração de Exercício de Função Pública, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, e ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá em seu Art. 135, § 2º.

10.5 A contratação implica no compromisso do(a) candidato(a) habilitado(a) de acatar o Estatuto e o Regimento Geral da UEAP e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.

10.6 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido(a), observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio interesse da Administração Pública.

10.7 O(A) candidato(a) classificado(a) e que compõe o quadro de reserva no presente certame poderá ser chamado(a) para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o concurso, desde que haja afinidade entre a área prestada no concurso e a área para a qual foi classificado(a), e desde que haja compatibilidade da sua formação acadêmica com aquela exigida na vaga a ser preenchida, respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que não tenha havido candidato(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) para a vaga a qual está sendo chamado(a).

10.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) irão compor o cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano, observando-se a validade do Processo Seletivo, conforme item 10.

10.9 A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.

10.10 Para conhecimento dos candidatos aprovados, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

10.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO - ENGENHARIA QUÍMICA

- 1) Código da Vaga: EQU-01
- Número de Vagas: 01 (uma)
- Regime de Trabalho: 40 horas
- Requisitos específicos: Graduado em Engenharia com pós-graduação (doutorado ou

mestrado ou especialização) em Engenharia Química ou em áreas afins de avaliação (Engenharías).

- Áreas de Conhecimento: Análise e Controle de Processos Químicos, Modelagem e Simulação de Processos Químicos, Fenômenos de Transporte e Projetos de Indústrias Químicas.

Temas da prova didática:

- Ferramenta matemática para análise de sistemas de controle.
- Sistemas dinâmicos de controles de primeira ordem.
- Modelos estáticos de operação de processos químicos.
- Viscosidade e mecanismo de transporte de quantidade de movimento.
- Estudo de viabilidade de projetos na indústria química.

Bibliografia Sugerida:

- BIRD, R. B.; STEWART, W. E.; LIGHTFOOT, E. N. **Fenômenos de Transporte**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2004.
- PETER, M. S.; TIMMERHAUS, K. D. **Plant design and economic for chemical engineers**. Nova Iorque: Mcgraw - Hill, 1991.
- SEBORG, D.E.; EDGART, F.M. **Process Dynamics and Control**. Wiley, New York, 1989.
- SILEBI, C. A.; SCHIESSER, W. E., **Dynamic Modeling of Transport Process Systems**. Academic Press Inc., 1992.
- STEPHANOPULOS, G. **Chemical Process Control: an introduction to theory and practice**. Prentice-Hall, Englewood Cliff, NY, 1984.

2) Código da Vaga: EQU-02

- Número de Vagas: 01 (uma)
- Regime de Trabalho: Horista
- Requisitos específicos: Graduado em Engenharia (Civil, Mecânica, Produção ou Química) ou Arquitetura com pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) em Engenharias ou Arquitetura.
- Áreas de Conhecimento: Mecânica Técnica e Resistência dos Materiais.

Temas da prova didática:

- Estática.
- Equilíbrio dos corpos.
- Tensão e compressão.
- Torção.
- Flexão.

Bibliografia Sugerida:

- DEWOLF, J. T.; JOHNSTON, E. R.; BEER, F. P. **Resistência dos materiais**. 4ª ed. São Paulo: Mcgraw-Hill, 2006.
- HIBBELER, R. C. **Resistência de materiais**. 7ª ed. São Paulo: Pearson Education, 2010.
- JOHNSTON, E. R.; EISENBERG, E. R.; BEER, F. P. **Mecânica vetorial para engenheiros**: Resistência dos Materiais. São Paulo: Editora Érica, 1999.
- MELCONIAN, S. **Mecânica Técnica e Resistência dos Materiais**. São Paulo: Editora Érica, 1999.
- UGURAL, A. C. **Mecânica dos materiais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009.

CURSO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

3) Código da Vaga: EPR-01

- Número de Vagas: 01 (uma)
- Regime de Trabalho: 40 horas
- Requisitos específicos: Graduado em Engenharia com pós-graduação (doutorado ou mestrado ou especialização) na área da Engenharia ou áreas afins.
- Áreas de Conhecimento: Modelagem e Simulação de Processo Produtivo; Pesquisa Operacional; Automação Industrial; Eletricidade Aplicada.

Temas da prova didática:

- Otimização e Programação linear.
- Modelagem e Tomada de Decisão.
- Princípios Básicos de Automação Industrial, Componentes e Dispositivos de Automação Industrial.
- Problemas de Transporte e Designação.
- Funcionamento de Máquinas, Instalações e Equipamentos Elétricos.

Bibliografia Sugerida:

- MOREIRA, D. A. **Pesquisa Operacional: Curso Introdutório**. 2ª ed. CENGAGE LEARNING: São Paulo, 2011. 356 p.
- NATALE, F. **Automação Industrial**. São Paulo:

Érica, 2001.

PAZOS, F. **Automação de sistemas e robótica**.

São Paulo: Axcel Books, 2002.

PRADO, D. **Usando o ARENA em simulação**.

Belo Horizonte: EDG, 1999.

REGENSTEINER, R. J. **Elementos básicos para planejamento da automação**. Senac: São Paulo, 1999.

SILVIERA, P. R.; SANTOS, W. E. **Automação e Controle Discreto**. São Paulo: Érica, 2002.

CURSO - LICENCIATURA EM LETRAS

4) Código da Vaga: LLE-01

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 horas

Requisitos específicos: Graduado em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) com objeto de estudo em Língua Inglesa, ou nas Literaturas Inglesa ou Norte Americana.

Áreas de conhecimento: Língua Inglesa, Metodologia de Ensino da Língua Inglesa, Fonética e Fonologia da Língua Inglesa.

Temas da prova didática:

- Using Corpus: Adverb collocation in business English;
- The Process of Developing Assessment in English as a Foreign Language;
- Task-based Language Learning in Foreign Language Classes;
- Using CALL in English as a Foreign Language Teaching;
- Different Theories for Second Language Acquisition.

Bibliografia Sugerida:

- CHAPELLE, CAROL. **Tips for teaching with CALL: practical approaches to computer-assisted language learning**. Pearson Longman, 2008.
- COOMBE, Christine A. **A practical guide to assessing English language learners**. Michigan Teacher Training, 2014.
- ELLIS, Rod. **Task-based Language Learning and Teaching**. Oxford: Oxford University Press, 2009.
- I. S. P. Nation and J. Newton. **Teaching ESL/EFL listening and speaking**. New York: Routledge, 2009.
- VIANA, V.; Tagnin, S. E. O. (orgs.). **Corpora no ensino de línguas estrangeiras**. São Paulo: Hub Editorial, 2010.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Candidato (a): _____

Código da vaga: _____

GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação Unificada	Quantidade	Pontuação Atribuída
Diploma de Graduação para conferência do requisito específico no Código de Vaga	Apresentação de Documento Obrigatório para Análise da Avaliação da Prova de Títulos		
Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional - na área específica do Concurso	10 pontos - até 10 pts		
Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional - em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	9 pontos - até 9 pts		
Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional - na	8 pontos - até 8 pts		

área específica do Concurso			
Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional - em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	6 pontos - até 6 pts		
Título de Especialista obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) cadastrada no MEC, ou revalidado em IES Nacional - na área ou em área afim de avaliação ao Código de Vaga do Concurso	5 pontos - até 5 pts		
TOTAL			

GRUPO II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA		Pontuação Unitária Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Reitor	5 pontos/semestre - até 20 pts		
02	Vice-Reitor ou Pró-Reitor	4 pontos/semestre - até 16 pts		
03	Membro de Conselho Superior de IES ou Câmaras de IES	4 pontos/semestre - até 12 pts		
04	Chefias de departamento, divisões ou unidades, coordenação de colegiados de cursos de graduação, pós-graduação ou atividades de pesquisa	3 pontos/semestre - até 9 pts		
05	Trabalhos técnicos desenvolvidos em Conselhos, Câmaras ou Comissões em Instituição de Ensino Superior ou instituições de pesquisa	3 pontos/semestre - até 12 pts		
TOTAL				

GRUPO APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR		Pontuação Unitária Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Aprovação em concurso público na área de conhecimento pleiteada	3 pontos por concurso - até 6 pts		
02	Aprovação em concurso público em áreas afins do conhecimento	2 pontos por concurso - até 4 pts		
TOTAL				

GRUPO ATIVIDADES LIGADAS ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO		Pontuação Unitária Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída
01	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão - com financiamento	0,2 pontos/projeto - até 2 pts.		
02	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de	0,1 ponto/projeto - até		

00	Docência/Ensino Superior	0,5 pontos/disciplina - até 10 pts		
01	Graduação na área pleiteada	1 ponto/disciplina - até 5,0 pts		
02	Docência/Pós-graduação-Especialização lato sensu, na área pleiteada.	1,5 pontos/disciplina - até 9 pts		
03	Docência/Pós-graduação-Especialização strictu sensu, na área pleiteada	2 pontos/disciplina - até 10 pts		
04	Docência/Pós-graduação-Mestrado, na área pleiteada	3 pontos/disciplina - até 15 pts		
05	Orientação de Tese/Doutorado ou Dissertação/Mestrado - aprovada	3 pontos/orientação - até 15 pts		
06	Orientação de Monografia/Especialização ou Monografia/Graduação - aprovada	0,5 pontos/monografia - até 10 pts		
07	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica, monitoria ou extensão	0,5 pontos/bolsista - até 5 pts		

08	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado	1 pontos/tese - até 6 pts.		
----	--	----------------------------	--	--

09	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado	0,5 pontos/dissertação - até 4 pts.		
----	--	-------------------------------------	--	--

10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação strictu sensu (Especialização)	0,4 pontos/trabalho - até 2 pts.		
----	---	----------------------------------	--	--

11	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação lato sensu (Especialização)	0,2 pontos/trabalho - até 2 pts.		
----	--	----------------------------------	--	--

12	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação.	0,1 ponto/trabalho - até 1 pt.		
----	---	--------------------------------	--	--

13	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior	0,5 pontos/concurso - até 10 pts.		
----	--	-----------------------------------	--	--

14	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão - com financiamento	0,2 pontos/projeto - até 2 pts.		
----	--	---------------------------------	--	--

15	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de	0,1 ponto/projeto - até		
----	---	-------------------------	--	--

extensão - sem financiamento		1 pt.		
TOTAL				
GRUPO V - PRODUÇÃO TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E CONHECIMENTO DO CONCURSO	Pontuação Unitária Máxima pontuação	Quantidade	Pontuação Atribuída	
01	Autoria de livro, cultural ou técnico	4,0 pontos/livro - até 12 pts.		
02	Organização de livro, cultural ou técnico	2,0 pontos/livro - até 6,0 pts.		
03	Capítulo de livro, cultural ou técnico	2,0 pontos/capítulo - até 6,0 pts.		
04	Tradução de livro especializado	2,0 pontos/livro - até 6,0 pts.		
05	Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES	4,0 pontos/artigo - até 20,0 pts.		
06	Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES	2,0 pontos/artigo - até 10,0 pts.		
07	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,5 pontos/trabalho - até 05 pts.		
08	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,3 pontos/trabalho - até 3,0 pts.		
09	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto/trabalho - até 1,0 pt.		
10	Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,3 pontos/trabalho - até 1,5 pts.		
11	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 pontos/trabalho - até 1 pt.		
12	Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto/trabalho - até 0,5 pts.		
13	Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	1,0 ponto/prêmio - até 5,0 pts.		
14	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados	1,0 ponto/atividade - até 5,0 pts.		
15	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda)	1,0 ponto/tema - até 10,0 pts.		
16	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios,	0,1 ponto/participação - até		

Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops	2,0 pts.		
7 Patente	1,0 ponto/ produção - até 5,0 pts.		
TOTAL			

Grupo		Pontuação Atribuída
GRUPOS I		
GRUPOS II		
GRUPOS III		
GRUPOS IV		
GRUPOS V		
Soma dos Grupos		
Nota Parcial = soma dos grupos + 5		
Resultado Final da Prova de Títulos = nota parcial + 10		

Macapá-AP, ___/___/2015.

PARECER FINAL:

1. Examinador (a) - Presidente da Banca: _____
2. Examinador (a): _____
3. Examinador (a): _____

OBSERVAÇÃO:

1. INDICAR NOS ITENS A QUANTIDADE DE TÍTULOS QUE O CANDIDATO (A) ESTÁ APRESENTANDO.
2. CONSIDERAR APENAS OS ÚLTIMOS 05 ANOS.

ANEXO III PEDAGOGO

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Avaliado (a): _____
 Candidato (a): _____
 Cód. Vaga: _____

1. Plano de aula	Pontos (0,0 - 3,0)
a) Dados de identificação	
b) Objetivos relacionados com o conteúdo	
c) Metodologia	
d) Recursos didáticos adequados	
e) Formas de avaliação	
f) Bibliografia	
18 pontos subtotal	
2. Oralidade	Pontos (0,0 - 6,0)
a) Usou uma linguagem clara e correta?	
b) Tom de voz adequado a aula?	
12 pontos subtotal	
3. Empatia	Pontos (0,0 - 10,0)
a) Envolve o aluno para participar da aula?	
10 pontos subtotal	
4. Tecnologia de ensino	Pontos (0,0 - 5,0)
a) Usou adequadamente as técnicas de ensino?	

b) Utilizou adequadamente os recursos didáticos?	
10 pontos subtotal	
5. Tempo	Pontos (0,0 - 10,0)
Fez uso adequado do tempo disponível para aula distribuídos em introdução, desenvolvimento e conclusão?	
10 pontos subtotal	
6. Metodologia	Pontos (0,0 - 10,0)
a) A aula apresenta continuidade em seu desenvolvimento?	
b) Organização da aula	
c) Utiliza exemplos reforçadores do conteúdo?	
30 pontos subtotal	

ANEXO III PEDAGOGO

7. Conclusão	Pontos (0,0 - 10,0)
Ao final da aula fez avaliação da mesma, incluindo as partes principais e permitindo uma visão íntegra do todo?	
10 pontos subtotal	

Nota Parcial (0 a 100)	
Resultado da Prova Didática (Nota Parcial + 10)	

Macapá-AP, ___/___/2015

PARECER FINAL:

ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO IV ESPECIALISTA

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

AVALIAÇÃO PELO ESPECIALISTA DA ÁREA

Avaliador (a): _____
 Candidato (a): _____
 Cód. Vaga: _____

1. Introdução do assunto da aula	Pontos (0,0 a 10,0)
a) Apresentou o assunto da aula?	
b) Apresentou os objetivos que gostaria de alcançar ao final da aula?	
10 pontos subtotal	
2. Conteúdo	Pontos (0,0 a 15,0)
a) Apresenta domínio do conteúdo?	
b) Demonstra conhecimento atualizado do conteúdo?	
30 pontos subtotal	
3. Apresentou vocabulário adequado ao conteúdo	Pontos (0,0 a 5,0)
a) Vocabulário técnico adequado à área?	
b) Linguagem no nível dos alunos de graduação?	
10 pontos subtotal	

4. Reforça a aprendizagem do conteúdo apresentado	Pontos (0,0 a 10,0)
a) Faz revisão dos pontos chaves da aula?	
b) Recomenda exercícios para fixação do conteúdo?	
c) Utiliza exemplos do conteúdo explorado?	
30 pontos subtotal	
5. Bibliografia	Pontos (0,0 a 10,0)
a) Utiliza citação no desenvolvimento da aula sobre o tema?	
b) Utiliza referencial teórico adequado durante a exposição da aula?	
20 pontos subtotal	

Nota Parcial (0 a 100)	
Resultado da Prova Didática (Nota Parcial + 10)	

Macapá-AP, ___/___/2015

PARECER FINAL:

ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO V
 EDITAL Nº 031/2015- PRÓGRAD/UEAP
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome*: _____
 Nº de inscrição*: _____ Código da vaga: _____
 CPF*: _____
 Endereço*: _____

Fone fixo: _____ Telefone celular: _____
 Outro: _____
 Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório
 Macapá-AP, ___ de ___ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento: _____

Sociedades de Economia Mista

CEA
 Angelo do Carmo

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015 - CL/CEA. PROCESSO Nº 145/2015 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado e Equipe de Apoio, comunica às empresas interessadas, realizará licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, limpeza, conservação e higienização

nas dependências internas e externas dos prédios da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, entendendo-se como o MENOR VALOR GLOBAL, sob a forma de execução indireta, regime empreitada por preço global, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 12.846/2013 (Lei anticorrupção), 12.844/2013, 12.440/2011, Lei 12.546/2011, Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.876/99, Lei n.º 4.923/65 e Lei n.º 9.032/95, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 3.784/2001 (altera o decreto 3.555/00), 7828/2012, 7.174/2010 e Decreto n.º 6.204/2007 e alterações posteriores, à Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, atualizada pela IN n.º 03, de 24 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

Abertura das propostas: 26/11/2015 às 9h00min
Início da disputa: 27/11/2015 às 10h00min

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
Horário de Brasília
Local da Disputa: Site "[licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites

www.licitacoes-e.com.br, www.cea.ap.gov.br e <http://www.ap.gov.br/amapa/licita>.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2015.

Dulcirene Pereira Lau Branch
Pregoeira da CL/CEA

Caesa

Patrícia de Cássia da Silva Brito

Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO- CAESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015-CPL**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna pública a abertura da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº002/2015-CPL/CAESA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva em Redes e Ramais de água e rede de esgoto, com implantação de ramais prediais de água nas áreas abrangidas pela CAESA em Macapá e Santana, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 800070/2013 firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a CAESA, nos termos contidos neste Edital, de acordo com a Lei Federal 8.668/93 e nas normas correlatas. Recebimento dos Envelopes, Documentações das Propostas. Data: 15/12/2015 Às 09h30 - Local do Evento: Prédio Administrativo da CAESA.

Informações do Edital poderão ser obtidas: CAESA- Sala da CPL, Ernestino Borges, 222. Centro-Macapá-AP. No horário de Expediente (Manhã 07h30min às 12h00 e Tarde 14h30min às 18h00), bem como no E-mail: railana@caesa.ap.gov.br -Tel. (96) 98801-5635

Macapá, 12 de novembro de 2015.

Railana Francely de B. Peixoto
Presidente da Comissão Permanente
CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa

Dep. Moisés Souza

LEI Nº 1.950, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do disposto no art. 107, § 8º, da Constituição Estadual, promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 1.950, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º

EIXO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Programas:	10 SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NA AQUISIÇÃO DO FARMAMENTO "AUXÍLIO JALECO".

Art. 11.

- I - Poder Legislativo - 6,98% (seis vírgula noventa e oito pontos percentuais);
- a) Assembleia Legislativa - 5,33% (cinco vírgula trinta e três pontos percentuais);
- b)
- II -
- III -
- § 1º
- § 2º
- § 3º Se a receita anual arrecadada superar a receita anual prevista, a distribuição da receita excedente entre os Poderes e o Ministério Público será feita na mesma proporção da divisão estabelecida na Lei Orçamentária Anual, sempre respeitados os limites fixados neste artigo.
- § 4º A apuração do eventual excesso de arrecadação, inclusive sua projeção até o final do exercício, ocorrerá até o

último dia do mês de novembro e o Crédito Suplementar que tratará da distribuição entre os Poderes e o Ministério Público deverá ser aberto até o dia 10 (dez) de dezembro.

Art. 30. Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, Executivo e Judiciário e o Ministério Público e a Defensoria Pública, farão publicar no Diário Oficial de suas respectivas gestões no sentido de reforçar as exigências da Lei Complementar 131/2009 e da Lei 12.527/2011 o acesso à informação, individualmente, a remuneração de pessoal ativo e inativo realizada no bimestre anterior.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2015.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

MODALIDADE : PREGÃO Nº 05/2015
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PET, GARRAFAO E COPOS PARA O TCE/AP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 31/03/2015, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 08286/2014
HOMOLOGO

11/11/2015
Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza
Presidente em exercício
TCE/AP

**PREGÃO Nº 05/2015-
REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA LICITAÇÃO (Resultado Final)**

Senhora Presidente,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADA	QUANT. UNID.	VALOR TOTAL
02	Água mineral, sem gás, em garrafas de 20 litros (apenas o líquido). AMAZONIA	720 grf.	4,50	3.240,00

O valor global adjudicado anual ficou em R\$ 48.024,00 (quarenta e oito mil vinte e quatro reais). Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADA	QUANT. UNID.	VALOR TOTAL
02	Água mineral, sem gás, em garrafas de 20 litros (apenas o líquido). AMAZONIA	500 grf.	4,50	2.250,00

O valor global adjudicado anual ficou em R\$ 47.034,00 (quarenta e oito mil vinte e quatro reais). Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação

Macapá (AP), 09 de Novembro de 2015.

Marta Marciana Pinaes Soares
Pregoeira TCE/AP

Tribunal de Contas do Estado do Amapá



**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2015**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.000,00	99.000,00	4.425,48	4,47	18.725,70	18,91	80.274,30
1 - Receitas Correntes	99.000,00	99.000,00	4.425,48	4,47	18.725,70	18,91	80.274,30
13 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.280,71	100,00	7.086,34	100,00	-7.086,34
132 - Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.280,71	100,00	7.086,34	100,00	-7.086,34
16 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
160 - Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
17 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

2 - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Denilson Barbosa Salomão
Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza
Na Presidência do TCE/AP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2015 -

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.195.509,00	54.195.509,00	9.374.650,45	17,29	46.575.473,91	85,93	7.620.035,09
1 - Receitas Correntes	43.356.407,20	43.356.407,20	7.544.133,65	17,40	37.518.889,71	86,53	5.837.517,49
13 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	222.066,45	100,00	1.266.026,93	100,00	-1.266.026,93
132 - Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	222.066,45	100,00	1.266.026,93	100,00	-1.266.026,93
16 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
160 - Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
17 - Transferências Correntes	43.356.407,20	43.356.407,20	7.322.067,20	16,88	36.226.336,80	83,55	7.130.070,40
17 - Transferências Correntes	43.356.407,20	43.356.407,20	7.322.067,20	16,88	36.226.336,80	83,55	7.130.070,40
19 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	100,00	26.525,98	100,00	-26.525,98
192 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	100,00	26.525,98	100,00	-26.525,98
2 - Receita de Capital	10.839.101,80	10.839.101,80	1.830.516,80	16,88	9.056.584,20	83,55	1.782.517,60
2.1 - Transferência de Capital	10.839.101,80	10.839.101,80	1.830.516,80	16,88	9.056.584,20	83,55	1.782.517,60
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.195.509,00	54.195.509,00	9.374.650,45	17,29	46.575.473,91	85,93	7.620.035,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211 - Operações de crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	54.195.509,00	54.195.509,00	9.374.650,45	17,29	46.575.473,91	85,93	7.620.035,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.581.317,00			3.581.317,00		
Superávit Financeiro		3.581.317,00			3.581.317,00		

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (d-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	51.713.269,00	54.873.846,00	8.373.711,91	44.932.819,94	8.321.525,27	43.586.097,45	11.287.748,55	43.535.592,14
3 - Despesas Correntes	50.681.838,00	54.485.415,00	8.284.092,73	44.803.497,79	8.318.771,33	43.551.630,91	10.933.784,09	43.501.125,60
1 - Pessoal e Encargos Sociais	41.994.720,00	44.438.020,00	6.821.974,82	35.527.624,70	6.777.285,06	35.427.594,98	9.010.425,02	35.427.594,98
3 - Outras Despesas Correntes	8.687.118,00	10.047.395,00	1.462.117,91	9.275.873,09	1.978.003,10	8.124.035,93	1.923.359,07	8.073.530,62
4 - Despesas de Capital	1.031.431,00	388.431,00	89.619,18	129.322,15	30.252,60	34.466,54	353.964,46	34.466,54
4 - Investimentos	1.031.431,00	388.431,00	89.619,18	129.322,15	30.252,60	34.466,54	353.964,46	34.466,54
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	950.761,73	1.952.218,27
3 - Despesas Correntes	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	950.761,73	1.952.218,27
1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	950.761,73	1.952.218,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.195.509,00	57.776.826,00	8.813.832,39	47.093.229,83	8.741.841,57	45.538.315,72	12.238.510,28	45.487.810,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.195.509,00	57.776.826,00	8.813.832,39	47.093.229,83	8.741.841,57	45.538.315,72	12.238.510,28	45.487.810,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00			0,00	1.037.158,19	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.195.509,00	57.776.826,00	8.813.832,39	47.093.229,83	8.741.841,57	46.575.473,91	12.238.510,28	45.487.810,41

Denilson Barbosa Salomão
Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza
Na Presidência do TCE/AP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2015

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Sub-Função	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	51.713.269,00	54.873.846,00	8.373.711,91	44.932.819,94	8.785.540,76	43.586.097,45	95,71	79,43	11.287.748,55
01 - LEGISLATIVA	51.713.269,00	54.873.846,00	8.373.711,91	44.932.819,94	8.785.540,76	43.586.097,45	95,71	79,43	11.287.748,55
032 - Controle Externo	44.576.720,00	46.091.020,00	7.035.254,33	36.708.605,14	7.111.451,31	36.225.345,72	79,54	78,60	9.865.674,28
122 - Administração Geral	7.136.549,00	8.782.826,00	1.338.457,58	8.224.214,80	1.674.089,45	7.360.751,73	16,16	83,81	1.422.074,27
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	4,28	67,25	950.761,73
01 - LEGISLATIVA	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	4,28	67,25	950.761,73
032 - Controle Externo	2.482.240,00	2.902.980,00	440.120,48	2.160.409,89	440.120,48	1.952.218,27	4,28	67,25	950.761,73
TOTAL (III) = (I + II)	54.195.509,00	57.776.826,00	8.813.832,39	47.093.229,83	9.225.661,24	45.538.315,72	100,00	78,82	12.238.510,28

Denilson Barbosa Salomão
Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/05

Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza
Na Presidência do TCE/AP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2015

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2014					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	17.745,34	110.834,43	110.834,43	0,00	17.745,34	1.511.653,95	11.305.760,94	6.694.071,54	6.670.611,22	2.270,69	6.144.532,98	6.162.278,32
2 - Legislativo	17.745,34	110.834,43	110.834,43	0,00	17.745,34	1.511.653,95	11.305.760,94	6.694.071,54	6.670.611,22	2.270,69	6.144.532,98	6.162.278,32
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	17.745,34	110.834,43	110.834,43	0,00	17.745,34	1.511.653,95	11.305.760,94	6.694.071,54	6.670.611,22	2.270,69	6.144.532,98	6.162.278,32
SUBTOTAL (I)	17.745,34	110.834,43	110.834,43	0,00	17.745,34	1.511.653,95	11.305.760,94	6.694.071,54	6.670.611,22	2.270,69	6.144.532,98	6.162.278,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	400.697,86	400.637,80	400.637,80	4.506,43	60,06	60,06
2 - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	400.697,86	400.637,80	400.637,80	4.506,43	60,06	60,06
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	400.697,86	400.637,80	400.637,80	4.506,43	60,06	60,06
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	400.697,86	400.637,80	400.637,80	4.506,43	60,06	60,06
TOTAL (III) = (I + II)	17.745,34	110.834,43	110.834,43	0,00	17.745,34	1.516.160,38	11.706.458,80	7.094.709,34	7.071.249,02	6.777,12	6.144.593,04	6.162.338,38

Denilson Barbosa Salomão
Ch. da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/05

Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza
Na Presidência do TCE/AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PORTARIA Nº 140/2015-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA no uso de suas atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO o Processo nº 172/2015-CDSA, CONSIDERANDO o memorando número 009/2015-DAF/CDSA de 29 de setembro de 2015. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os funcionários abaixo elencados para constituírem Comissão de Sindicância para fins de apuração dos fatos: RONISE SILVA DA SILVA - PRESIDENTE DAVID BRUNO DO CARMO BRITO - MEMBRO GEORGE REIS DOS SANTOS - MEMBRO. Art. 2º - Esta Portaria terá o

prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação na imprensa Oficial. Sala de sua sede na Companhia Docas de Santana, em 29 de outubro de 2015.

Elder Pena Pestana
Diretor Presidente da CDSA

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2013-SCC/CDSA**

PROCESSO Nº 128/2013-SCC/CDSA
DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e o que

constar no Processo nº 125/2013-SCC/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 06/2013-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) vezes em iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.
ASSINAM: Elder Pena Pestana - Diretor-Presidente - Dec. 131/2015 - PMS - CDSA - Contratante e Luciano Batista de Andrade - Contratada EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 12 de outubro de 2015.

Elder Pena Pestana
Diretor - Presidente - CDSA

DECRETO (P) Nº 101/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015. A Prefeitura Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da avaliação da servidora SILVIA RISONETE DE SOUZA DA SILVA, a qual exerce a função de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 20 de Outubro de 2015. MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA PREFEITA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2015

Partes: Conselho Regional de Odontologia do Amapá e Almeida & Furtado Advogados Objeto: prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica. Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 06/11/2015 a 06/11/2016. Ordenador responsável. Cirurgião-Dentista, Dr. Raimundo Nazareno de Souza Ávila.

Em: 06 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA Presidente

COMERCIAL BRITO NUNES LTDA

POSTO CLASSIC

Processo nº 32000.0119/1999

CNPJ nº 34.927.772/0003-57

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0219/2015 para atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2017.

COMERCIAL BRITO NUNES LTDA

POSTO CLASSIC

Processo nº 32000.0119/1999

CNPJ nº 34.927.772/0003-57

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação nº 0218/2015 para atividade de reforma e adequações do posto de combustíveis no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2017.

M. SILVA SANTOS - ME

POSTO JÚLIO FARIAS

Processo nº 4001.467/2015

CNPJ nº 19.122.749/0001-39

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0204/2015 para atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2019.

MAX PETRÓLEO LTDA

Processo nº 32000.0275/2008

CNPJ nº 09.405.430/0001-68

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação nº 0217/2015 para atividade de reforma e ampliação do posto de combustíveis no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPAP

Conselho Deliberativo e Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (RETIFICAÇÃO DO EDITAL ANTERIOR)

O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - AMPAP, na forma dos artigos 3º, § 5º e 27 e 36 de seu Estatuto:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº434/2015-GAB/PGJ, de 30 de setembro de 2015, que transferiu o dia do servidor público (28/10/2015) para o dia 30/10/2015;

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo para postagem da cédula de votação para os associados aposentados e ativos que se encontram fora do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a importância do processo democrático de votação, onde deverá ser facultado a participação de todos os associados, por meio do exercício do direito ao voto para formação da nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP;

FAZ SABER a todos os Associados que ficam convocadas as eleições para composição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP, para o biênio 2016/2018, as quais reger-se-ão pelas normas a seguir exposta e pelo Estatuto da AMPAP

Art. 1º. Convocar Assembleia Geral Ordinária da AMPAP a realizar-se no Auditório da Promotoria de Justiça de Macapá, no dia 27 de novembro do corrente ano (sexta-feira), durante o período compreendido entre às 14:00 e 17:00 horas, para a realização das eleições referentes à composição da nova Diretoria e das 17:30 às 18:00 horas para a realização das eleições referentes à composição do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 2º. Ficam nomeados para a função de fiscais os Associados Luiz Roberto Pedrosa de Castro e David Zerbini de Farias Soares

Art. 3º. Ficam nomeados para as funções afírentes à mesa Receptora e Escrutinadora os Associados Eder Geraldo Abreu, Fábila Nilci Santana de Souza e Jander Vilhena Nascimento, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Mesário.

Art. 4º. Os resultados eleitorais serão divulgados logo em seguida às apurações, havendo a proclamação dos eleitos e publicação em Ata.

Art. 5º. A posse e exercício dos novos eleitos dar-se-á na forma do Estatuto da AMPAP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, lavrou-se o presente Edital que será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Macapá, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO

Em, 10/11/2015.

DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº.006/2015 CPL/CRM-AP

Objeto: Curso Obras de Engenharia - DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO CONTRATUAL Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, II c/c Art. 13, inciso VI) da Lei de Licitações e alterações posteriores.

Favorecida: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME

Valor Total: R\$ 4.671,00(quatro mil seiscentos e setenta e um reais)

Justifica-se a presente despesa em favor da NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME (CNPJ: 20.029.563/0001-91), no valor de R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais), referente a participação de duas servidoras do CRM (Setor Jurídico e CPL), no referido curso, o qual realizar-se-á em São Paulo/SP, no período de 16 a 17 do mês corrente.

Que o curso em questão, destina-se a proporcionar aos participantes conhecimentos que vão desde o Planejamento até a Execução Contratual, quando o objeto licitado for Obras de Engenharia.

Destarte, considerando que será deflagrado processo licitatório para a construção da nova sede do CRM/AP, não resta dúvida de que os conhecimentos a serem transmitidos no curso objeto da presente Justificativa são de suma importância para a elaboração do certame em si (atos internos e externos), bem como para elaboração do instrumento contratual a ser firmado com a vencedora do certame que se realizará.

Com efeito, o valor orçado para a participação das servidoras deste CRM, cujo orçamento passa a fazer parte integrante, é condizente com os valores de mercado praticado para esse tipo de treinamento, inclusive, por ser tratar de duas servidoras, o valor total que seria de R\$ 5.190,00(), terá investimento no valor de R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais), sendo por certo, vantajoso para a administração.

Por outro lado, a vasta experiência do corpo técnico da Contratada, cujos currículos simplificados constam dos autos, bem como as atestados de capacidade técnica juntados, dão conta da inviabilidade de competição para o objeto licitado.

Nesse sentido, resta, patente a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, encontrando amparo legal, portanto, no Art. 25, II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art.26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente Justificativa a Vossa Excelência, para fins de Homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2015.

Shella Souza Presidente CPL/CRM-AP Portaria nº 050/2015

PORTARIA Nº 135/2015-PMC, de 20 DE OUTUBRO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no Art. 109, III, da Lei Nº027/2001

Considerando que a servidora Silvia Risonete de Souza da Silva, e servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Calçoene, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº135/2015-PMC, opinou pela aplicação da sanção de suspensão de trinta (30) dias sem remuneração a servidora Silvia Risonete de Souza da Silva, na forma do Art. 99, da Lei Nº 027/2001, em razão da comprovação da denúncia e da gravidade de conduta por ela praticada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de Suspensão de trinta (30) dias sem remuneração a servidora Silvia Risonete de Souza da Silva, com base no Art. 99, caput, da Lei nº027/2001.

Art. 2º - A sanção aplicada será cumprida a partir do dia seguinte a publicação desta Portaria, não havendo regresso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

20 de outubro de 2015. MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

Publicação Diversas

DEUZIMAR DE OLIVEIRA CPF: 059.788.203-87 - Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de Pesquisa de água mineral, localizado no KM 09 Linha B município de Macapá.

Maria de Nazaré Lima (Sítio Oliveira) Torna Público que Requereu a Prefeitura municipal de Tartarugalzinho a Licença Ambiental (LA) para atividade de Piscicultura, localizado no Ramal do Entre Rios Linha Três, Lote 248 Amapá-AP.

J. Hercílio Manfredina- EPP CNPJ: 04.389.900/0001-23 Torna público que recebeu junto ao IMAP a Licença de Operação (LO) nº 0177/2015 Processo nº 4002.833/2009, para atividade de serralha com desdobramento de madeira, localizado na Rodovia Perimetral Norte, KM 152 Cupixi município de Porto Grande-AP. Validade de Três anos.

E. R. C. DA SILVA - ME

CNPJ: 12.543.346/0001 - 15

Torna Público que requereu a SEMAM a Autorização Ambiental para atividade de limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos TIPO II A e B, no empreendimento localizado na Av. Caramuru, 1416 A - Bairro: Buritizal - CEP: 68.902 - 863 - Macapá/AP. Não foi detectado Estudo de Impacto Ambiental (Resolução

E. R. C. DA SILVA - ME

CNPJ: 12.543.346/0001 - 15

Torna Público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos TIPO II A e B, no empreendimento localizado na Av. Caramuru, 1416 A - Bairro: Buritizal - CEP: 68.902 - 863 - Macapá/AP. Não foi detectado Estudo de Impacto Ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ